



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 63

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2014

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

| | SEÇÃO I PÁG. | SEÇÃO II PÁG. | SEÇÃO III PÁG. |
|---|-----------------|------------------|-------------------|
| Atos do Poder Legislativo..... | | | 50 |
| Atos do Poder Executivo..... | 1 | 21 | 50 |
| Casa Militar..... | | 38 | |
| Casa Civil..... | 13 | 38 | 50 |
| Secretaria de Estado de Governo..... | | 39 | |
| Secretaria de Estado de Cultura..... | 13 | | 51 |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda..... | 14 | 39 | 51 |
| Secretaria de Estado de Educação..... | | 39 | 52 |
| Secretaria de Estado de Fazenda..... | 14 | 40 | 53 |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico..... | | 41 | |
| Secretaria de Estado de Obras..... | 14 | 41 | 54 |
| Secretaria de Estado de Saúde..... | 14 | 42 | 58 |
| Secretaria de Estado de Segurança Pública..... | 15 | 43 | 60 |
| Secretaria de Estado de Trabalho..... | | 43 | 62 |
| Secretaria de Estado de Transportes..... | 15 | 44 | 62 |
| Secretaria de Estado de Turismo..... | | 44 | |
| Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano..... | 16 | | 62 |
| Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos..... | 16 | 45 | 64 |
| Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento..... | | 45 | 64 |
| Secretaria de Estado de Administração Pública..... | 17 | 47 | 64 |
| Secretaria de Estado de Esporte..... | 20 | 47 | |
| Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação..... | | 48 | 64 |
| Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania..... | 20 | 48 | |
| Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social..... | 20 | 49 | |
| Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014..... | | | 66 |
| Procuradoria Geral do Distrito Federal..... | | 49 | |
| Defensoria Pública do Distrito Federal..... | | 49 | |
| Tribunal de Contas do Distrito Federal..... | | | 66 |
| Ineditoriais..... | | | 66 |

- a) Secretaria de Estado da Mulher, que coordenará o Comitê;
- b) Secretaria de Estado de Educação;
- c) Secretaria de Estado de Saúde;
- d) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda;
- e) Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania;
- f) Secretaria de Estado de Trabalho;
- g) Secretaria de Estado de Cultura;
- h) Secretaria de Estado da Criança;
- i) Secretaria de Estado de Segurança Pública.

§ 1º As integrantes do Comitê de Articulação e Monitoramento do I PDPM serão indicadas pelos titulares dos órgãos e entidades relacionados neste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto, e designadas por ato da Secretária de Estado da Mulher do Distrito Federal.

§ 2º Poderão ser convidados a participar do Comitê de Articulação e Monitoramento do I PDPM especialistas e representantes de outros órgãos ou entidades públicas e privadas.

Art. 4º Compete ao Comitê de Articulação e Monitoramento do I PDPM:

- I - estabelecer a metodologia de monitoramento do I PDPM;
- II - articular, apoiar, incentivar e subsidiar tecnicamente a implementação do I PDPM;
- III - acompanhar, monitorar e avaliar as atividades de implementação do I PDPM;
- IV - promover a difusão do I PDPM junto a órgãos e entidades governamentais e não governamentais;
- V - efetuar ajustes de objetivos, ações e metas do I PDPM;
- VI - elaborar relatório anual de acompanhamento das ações do I PDPM;
- VII - revisar o IPDPM, segundo as diretrizes emanadas do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres e das Conferências Distritais de Políticas para as Mulheres.

Art. 5º O Comitê de Articulação e Monitoramento deliberará mediante resolução, por maioria simples dos presentes, tendo sua coordenadora o voto de qualidade no caso de empate.

Art. 6º O Comitê de Articulação e Monitoramento poderá instituir câmaras técnicas com a função de colaborar, no que couber, para o cumprimento das suas atribuições, sistematizar as informações recebidas e subsidiar a elaboração dos relatórios anuais.

Art. 7º O regimento interno do Comitê de Articulação e Monitoramento será aprovado por maioria absoluta dos seus integrantes e disporá sobre a organização, forma de apreciação e deliberação das matérias, bem como sobre a composição e o funcionamento das câmaras técnicas.

Art. 8º A Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal prestará suporte técnico e administrativo para a execução dos trabalhos e o funcionamento do Comitê de Articulação e Monitoramento do I PDPM e suas câmaras técnicas.

Art. 9º As atividades dos membros do Comitê de Articulação e Monitoramento e das câmaras técnicas são consideradas serviço público relevante, não remunerado.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de março de 2014.

126ª da República e 54ª de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO

I Plano Distrital de Políticas para as Mulheres
2014 - 2015

ÍNDICE

Princípios

Capítulo I - Igualdade no Mundo do Trabalho e Autonomia Econômica

Capítulo II - Educação para a Igualdade

Capítulo III - Saúde Integral das Mulheres, Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos

Capítulo IV - Enfrentamento de Todas as Formas de Violência contra as Mulheres

Capítulo V - Mulheres nos Espaços de Poder e Decisão

Capítulo VI - Desenvolvimento Sustentável com Protagonismo Feminino

Capítulo VII - Igualdade para as Mulheres Rurais

Capítulo VIII - Cultura, Esporte, Comunicação e Mídia

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 35.268, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

Aprova o I Plano Distrital de Políticas para as Mulheres, institui Comitê de Articulação e Monitoramento e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O I Plano Distrital de Políticas para as Mulheres - I PDPM passa a vigorar nos termos do disposto no Anexo deste Decreto.

Art. 2º O Acompanhamento, a articulação, o monitoramento e a avaliação periódica quanto ao cumprimento dos objetivos, metas e ações definidos no I PDPM, será implementado pelo Comitê de Articulação e Monitoramento do I PDPM, instituído nos termos deste Decreto e vinculado à Secretaria de Estado da Mulher.

Art. 3º O Comitê de Articulação e Monitoramento do I PDPM de que trata o artigo anterior será integrado por:

I - 4 (quatro) representantes do Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal, obrigatoriamente dentre as representações da sociedade civil; e

II - 1 (uma) representante, titular e suplente, dos seguintes órgãos da Administração Pública do Distrito Federal:

Capítulo IX - Enfrentamento do Racismo, Sexismo, Lesbofobia e Transfobia
 Capítulo X - Igualdade para as Mulheres Jovens, Mulheres Idosas e Mulheres com Deficiência
 Articulação e Monitoramento do I Plano Distrital de Políticas para as Mulheres
 Princípios do I Plano Distrital de Políticas para as Mulheres

Igualdade

Artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil: “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição”.

Respeito, atenção e valorização da diversidade

Parágrafo único. do artigo 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal: “Ninguém será discriminado ou prejudicado em razão de nascimento, idade, etnia, raça, cor, sexo, estado civil, trabalho rural ou urbano, religião, convicções políticas ou filosóficas, orientação sexual, deficiência física, imunológica, sensorial ou mental, por ter cumprido pena, nem por qualquer particularidade ou condição, observada a Constituição Federal”.

Equidade

Sentimento de justiça avesso a um critério de julgamento ou tratamento rigoroso e estritamente legal (AURÉLIO, 1999, p. 782)

Acesso igualitário de todas as cidadãs aos seus direitos e às políticas públicas do Governo do Distrito Federal observando o princípio do respeito, da atenção e da valorização da diversidade – Aequitas praefertur rigori (a equidade é preferível ao rigor). Distorções devem ser corrigidas com políticas de ações afirmativas.

Emancipação das mulheres

Do latim “ex manus capere”, expressão que significa “tirar as mãos”

À população feminina do Distrito Federal deve ser assegurado o protagonismo político, social, econômico e cultural e assegurada a sua representatividade e atuação nos espaços de poder e decisão, de forma que a emancipação feminina constitua-se como elemento vital da emancipação da sociedade do Distrito Federal.

Autonomia da mulher

Faculdade de se governar por si mesma

Às mulheres deve ser garantido o acesso ao conjunto de seus direitos (vida, segurança, saúde, alimentação, educação, cultura, terra, moradia, acesso à justiça, esporte, lazer, trabalho, cidadania, liberdade, dignidade, respeito, convivência familiar e comunitária) e a todas as políticas públicas, de forma que cada uma exerça o domínio sobre sua própria vida e seu destino, com liberdade e independência.

Laicidade do Estado

A República Federativa do Brasil é um Estado Laico. Por um lado, brasileiras e brasileiros têm o direito inviolável de liberdade de consciência e de crença; por outro, ao Distrito Federal, ente da organização político-administrativa da República, é vedado estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, conforme estabelecido em nossa Constituição.

Universalidade dos direitos

As políticas públicas para as mulheres são orientadas pelo princípio da universalidade dos direitos, concretizado por meio da universalidade dos serviços e benefícios ofertados às mulheres do Distrito Federal.

Desenvolvimento Sustentável

A mudança dos paradigmas de desenvolvimento para um modelo capaz de elevar a qualidade de vida da população no presente e de proporcionar melhores condições de vida às futuras gerações deve incorporar o olhar e o protagonismo feminino. Nesse processo, é fundamental a valorização e difusão dos princípios e práticas da permacultura, da agroecologia, da economia solidária e feminista e da mobilidade urbana democrática e sustentável, em busca de uma justiça social e ambiental.

Mulheres nas políticas públicas

O incentivo para a participação ativa das mulheres em todas as fases das políticas públicas é condição essencial para a garantia dos direitos da população feminina do Distrito Federal. Desde a identificação dos problemas que atingem as mulheres até a avaliação crítica dos

objetivos, metas e ações das políticas públicas, as mulheres devem ter acesso e poder de decisão nos espaços de participação democráticos e populares destinados ao controle social das políticas públicas.

Transversalidade

A busca pela equidade de gênero deve permear e orientar o conjunto das políticas públicas no Distrito Federal. Por meio da transversalidade das políticas para as mulheres – políticas de gênero –, almeja-se que cada órgão, cada programa, cada projeto e cada ação governamental seja capaz não apenas de melhorar a situação das mulheres no Distrito Federal como, igualmente, de elevar a sua posição na sociedade e contribuir para a construção de uma nova cultura de equidade de gênero.

Capítulo I

Igualdade no Mundo do Trabalho e Autonomia Econômica

Objetivo geral

Promover a igualdade de gênero e de oportunidades no mundo do trabalho e da geração de renda visando a autonomia econômica das mulheres observadas as questões de raça, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, classe social, local de moradia, diferenças geracionais, mulheres com deficiência, mulheres em privação de liberdade e mulheres em situação de violência.

Objetivos específicos

I. Garantir e ampliar a inserção socioproductiva e a participação das mulheres no mundo do trabalho, na qualificação e capacitação social e profissional e na geração de renda.

II. Fortalecer a permanência das mulheres no mundo do trabalho e da geração de renda com a difusão e a garantia de direitos.

III. Promover a proteção e seguridade social das mulheres, em especial daquelas em situação de vulnerabilidade.

IV. Contribuir para a superação da cultura da divisão sexual do trabalho.

V. Articular a geração e difusão de indicadores para identificação de oportunidades e desafios encontrados pelas mulheres no mundo do trabalho.

Metas

A. Mensurar a quantidade de mulheres capacitadas e qualificadas por meio de programas, projetos e ações desenvolvidos no âmbito do GDF.

B. Capacitar e qualificar 7.700 mulheres nos programas, projetos e ações de qualificação social e profissional executados pela Secretaria de Trabalho.

C. Conceder 60% dos recursos do Programa de Concessão de Crédito para mulheres.

D. Implantar 112 Centros de Educação da Primeira Infância (creches) até o final de 2014.

E. Implantar programa Cidade Escola Candanga: Educação Integral com início na Região Administrativa de Brazlândia e cobertura de 100% das escolas da RA em 2014.

F. Incluir conteúdos de formação sobre direitos das mulheres e questões de gênero nas políticas públicas de qualificação e capacitação profissional.

G. Erradicar a pobreza e a extrema pobreza, pelo critério de renda, em todas as famílias chefiadas por mulheres e inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico.

H. Qualificar profissionalmente mulheres e adolescentes do sexo feminino em situação de privação de liberdade no sistema prisional e no sistema socioeducativo do Distrito Federal, respeitando seus interesses no mundo do trabalho.

I. Articular e implementar ações voltadas para a valorização do trabalho das mulheres e para a inserção feminina nas áreas tradicionalmente associadas ao universo masculino.

J. Articular a geração e difusão de indicadores distritais sobre a população feminina e o trabalho, o emprego, a renda, a inserção e a permanência das mulheres no mercado de trabalho, a qualificação e capacitação social e profissional, o artesanato, o microcrédito e o empreendedorismo.

Ações

1.1 Inserir 15 mil mulheres no mercado de trabalho no biênio 2014/2015 (SETRAB).

1.2 Qualificar 4.300 mulheres por meio do Qualificopa Plural no biênio 2014/2015 (SETRAB).

1.3 Qualificar 2.500 mulheres jovens por meio do PROJOVEM Trabalhador em 2014 (SETRAB).

1.4 Capacitar 500 mulheres em oficinas de artesanato no biênio 2014/2015 (SETRAB).

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador

TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador

SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

GUILHERME HAMÚ ANTUNES
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

1.5 Aumentar em 30% o volume de vendas dos produtos das artesãs e trabalhadoras manuais em eventos promovidos pela SETRAB (SETRAB).

1.6 Ampliar as condições de acesso das mulheres ao Programa de Concessão de Crédito por meio da capacitação de técnica/os da SEM para realizar inscrições para concessão de microcrédito e promover o acompanhamento sistemático das beneficiárias (SETRAB/SEM).

1.7 Elaborar estudo para a formalização do Programa de Concessão de Crédito para mulheres – Próspera Mulher (SETRAB/SEM).

1.8 Articular junto aos institutos ofertantes de cursos do PRONATEC – Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e ao Emprego (IFB, SENAI-DF SENAR-DF, SENAC-DF) a implantação de brinquedotecas para cuidado de crianças (SEDEST/SEM).

1.9 Apoiar e acompanhar a implantação de 112 Centros de Educação da Primeira Infância (creches) até o final de 2014 e articular a ampliação da educação integral em tempo integral para todas as regionais de ensino do Distrito Federal (SEDF/SEM).

1.10 Apoiar e acompanhar a implantação do programa de educação integral em tempo integral em Brazlândia e articular sua ampliação para todas as regionais de ensino do Distrito Federal (SEDF/SEM).

1.11 Elaborar diagnóstico sobre a empregabilidade e a participação das mulheres com formação em nível superior no mercado de trabalho (SEDF/SEM).

1.12 Difundir os avanços da legislação em relação ao trabalho doméstico e acompanhar a regulamentação da Emenda Constitucional 72/2013 (Projeto de Lei Complementar 302/2013) (CDM/SEM).

1.13 Realizar parceria com órgãos e instituições que promovem capacitação e qualificação profissional para a oferta de aula extra/atividade complementar com conteúdos de direitos das mulheres e questões de gênero (SEM).

1.14 Desenvolver produtos tecnológicos – aplicativos, publicações eletrônicas, jogos, ambientes de educação à distância – com conteúdos sobre direitos das mulheres e questões de gênero para apoiar a oferta de aula extra/atividade complementar em cursos de capacitação e qualificação profissional (SEM).

1.15 Realizar parceria para implementar processo de capacitação e/ou orientação em direitos das mulheres e questões de gênero junto às beneficiárias dos programas de concessão de crédito, artesanato, cooperativismo e associativismo (SETRAB/SEM).

1.16 Qualificar, em 80% das vagas ofertadas pelo PRONATEC/Brasil Sem Miséria, mulheres inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico (SEDEST).

1.17 Realizar parceria com o programa Fábrica Social para implementar processo de capacitação e/ou orientação em direitos das mulheres e questões de gênero junto às beneficiárias do programa (Secopa/SEM).

1.18 Estudar a criação de instrumento normativo para garantir na oferta de cursos de qualificação profissional geridos pelo GDF espaços e profissionais voltados para o atendimento e cuidado de filhas/os das beneficiárias (SEM).

1.19 Articular ações para a ampliação do acesso das mulheres aos direitos trabalhistas e previdenciários (SEM).

1.20 Articular a intensificação das ações de busca ativa para inclusão de famílias de comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ciganas e mulheres de terreiro) no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico (SEDEST).

1.21 Garantir às mulheres a concessão de Benefícios Eventuais nas modalidades Natalidade, Mortalidade, Vulnerabilidade e Excepcional, conforme legislação específica da área (SEDEST).

1.22 Elaborar Guia do Programa DF Sem Miséria para Mulheres contendo todas as ações, metas e informações de acesso aos atendimentos específicos para mulheres em situação de vulnerabilidade social e pobreza (SEDEST).

1.23 Mobilizar as mulheres atendidas nos serviços socioassistenciais ofertados pela SEDEST e pela rede complementar para participação nos cursos de qualificação ofertados no âmbito do GDF, especialmente os referentes ao Programa Mulheres Mil (SEDEST).

1.24 Criar instrumentos legais e de gestão com vistas à ampliação do acesso das mulheres que passaram pelo sistema prisional às políticas públicas de trabalho, emprego, renda e qualificação profissional (SSP/SETRAB/SEM).

1.26 Promover a captação de vagas no mercado de trabalho exclusivas para mulheres, especialmente nas áreas tradicionalmente associadas ao universo masculino (SETRAB).

1.27 Desenvolver estudos sobre o uso do tempo e a corresponsabilidade pelas tarefas domésticas entre famílias urbanas e rurais (SEM).

1.28 Promover a cultura de compartilhamento do trabalho doméstico como tema transversal nas atividades da Secretaria da Mulher e articular inserção do tema na agenda governamental (SEM).

1.29 Preparar a adesão do Governo do Distrito Federal ao programa Pró-Equidade de Gênero e Raça da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SEM).

1.30 Gerar e difundir indicadores sobre a população feminina e o trabalho, o emprego, a renda, a inserção e a permanência das mulheres no mercado de trabalho, a qualificação e capacitação social profissional, o artesanato, o microcrédito e o empreendedorismo junto aos programas desenvolvidos pelo GDF (SETRAB/Codeplan/Secopa/SEM).

1.31 Estimular e articular a geração e a difusão de indicadores sobre a população feminina e o trabalho, o emprego, a renda, a inserção e a permanência no mercado de trabalho, a qualificação e capacitação social e profissional, o artesanato, o microcrédito e o empreen-

dedorismo junto a empresas, sindicatos, cooperativas, instituições e entidades da sociedade civil que atuam no Distrito Federal (SEM).

Capítulo II

Educação para a Igualdade

Objetivos gerais

Promover as questões de diversidade em gênero, raça, etnia e sexualidade nos sistemas de ensino, socioeducativo e socioassistencial do Distrito Federal.

Objetivos específicos

I. Promover a formação continuada das/os gestoras/es, profissionais e estudantes do sistema de ensino do DF com foco na valorização da diversidade e na construção de uma cultura de equidade de gênero.

II. Promover a formação de profissionais e usuárias/os da rede socioassistencial e do sistema socioeducativo com foco na valorização da diversidade e na construção de uma cultura de equidade de gênero.

III. Estabelecer estratégia de implementação da Recomendação nº 2/2013 do Conselho de Educação do Distrito Federal, que trata da inserção dos direitos das mulheres e questões de gênero no currículo escolar.

IV. Ampliar a oferta de Centros de Educação da Primeira Infância (0 a 5 anos) e de educação integral em tempo integral.

Metas

A. Formar, em parceria com a Universidade de Brasília, 300 profissionais da rede pública de ensino do DF nas áreas de gênero, diversidade, sexualidade, raça e etnia por meio do curso Gênero e Diversidade na Escola, no decorrer de 2014 (SEDF/UnB).

B. Ofertar formação continuada para 1.400 profissionais da rede pública de ensino nas áreas de raça e gênero por meio do projeto Abayoeira no biênio 2014/2015 (SEDF).

C. Incorporar a perspectiva de gênero, raça, etnia, orientação sexual e identidade de gênero nos projetos políticos pedagógicos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos executado nas unidades da SEDEST (SEDEST/SEDF/SEM).

D. Orientar 275 profissionais das unidades de assistência social da SEDEST na área de gênero e diversidade sexual/étnico racial/religiosa por meio do projeto Café da Diversidade (SEDEST/SEM).

E. Capacitar mil mulheres do Programa Agentes de Cidadania – Mobilização Social nas áreas de gênero e direitos das mulheres por meio do Mutirão Rede Mulher de Informação, Formação e Cidadania (SEDEST/SEM).

F. Orientar 110 profissionais da SEDEST nas áreas de gênero e direitos das mulheres por meio do Mutirão Rede Mulher de Informação, Formação e Cidadania (SEDEST/SEM).

G. Formar, em parceria com a Universidade de Brasília, 45 educadoras/es sociais da rede socioassistencial da SEDEST nas áreas de gênero, diversidade, sexualidade, raça e etnia por meio do curso Gênero e Diversidade na Escola (SEDF/SEDEST/UnB/SEM).

H. Capacitar as/os servidoras/es do sistema socioeducativo para o enfrentamento à violência de gênero institucionalizada no sistema, entre servidores, entre servidores e adolescentes e entre adolescentes (SeCriança/SEM).

I. Formar 1.400 profissionais de educação nas áreas de gênero e direitos das mulheres por meio do Mutirão Rede Mulher de Informação, Formação e Cidadania (SEDF/SEM).

J. Implantar 112 Centros de Educação da Primeira Infância (creches) até o final de 2014 (SEDF).

K. Implantar programa Cidade Escola Candanga: Educação Integral com início na Região Administrativa de Brazlândia e cobertura de 100% das escolas da RA em 2014 e articular sua ampliação para todas as regionais de ensino do DF (SEDF).

L. Ampliar o Programa Saúde na Escola por meio da formulação e implantação de projetos com ênfase em direitos sexuais e direitos reprodutivos em 30 escolas da rede pública de ensino e do sistema socioeducativo (SEDF/SES/SEM).

Ações

2.1 Realizar 56 edições do Mutirão Rede Mulher de Informação, Formação e Cidadania nas escolas da rede pública abrangendo 14 polos educacionais do Distrito Federal durante o biênio 2014-2015 (SEM/SEDF).

2.2 Realizar 14 edições do projeto Abayoeira de formação em raça e gênero em 14 polos educacionais do Distrito Federal em 2014 (SEDF).

2.3 Realizar anualmente seminário sobre raça e gênero voltado para a formação das/os profissionais da rede pública de ensino (SEDF).

2.4 Estabelecer instrumentos para ampliar o protagonismo feminino no espaço escolar (SE/SEM).

2.5 Ampliar a quantidade e a abrangência de projetos sobre gênero, sexualidade, direitos sexuais e direitos reprodutivos no espaço escolar (SEDF).

2.6 Inserir conteúdos sobre gênero e direitos das mulheres no programa DF Alfabetizado e na Educação de Jovens e Adultos (SEM/SEDF).

2.7 Acompanhar o cumprimento do artigo 26-A da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB (Leis nºs. 10.639/2003 e 11.645/2008) que tornou obrigatório o ensino da história e da cultura africana e afro-brasileira no currículo da educação básica (SEDF/SEPIR).

2.8 Disseminar as questões relativas à sexualidade e DSTs em articulação com o calendário da vacinação contra o HPV nos sistemas de ensino, socioeducativo e socioassistencial (SEDF/SEM/SEDEST/SeCriança).

2.9 Realizar 40 edições do Mutirão Rede Mulher de Informação, Formação e Cidadania nos CRAS do DF, abrangendo as 27 regiões de atuação do Programa Agentes de Cidadania – Mobilização Social (SEM/SEDEST).

2.10 Realizar 05 edições do Mutirão Rede Mulher de Informação, Formação e Cidadania projeto Jogo da Mulher no Centro de Treinamento e Capacitação da SEDEST (SEM/SEDEST).

2.11 Articular a inserção de educadoras/es sociais no curso Gênero e Diversidade na Escola (SEM/SEDEST).

2.12 Realizar 22 encontros do projeto Café da Diversidade abrangendo todas as unidades da SEDEST por meio da regionalização em nove áreas do DF (SEDEST).

2.13 Garantir a continuidade do Programa Mulheres Mil na Penitenciária Feminina do Distrito Federal (SSP/SEM).

2.14 Implementar a oferta de atividades educativas às adolescentes em situação de privação de liberdade no sistema socioeducativo, respeitando seus interesses (SeCriança).

2.15 Disseminar os direitos das mulheres nas comunidades escolares das regiões beneficiadas pelo programa Cidade Escola Candanga: Educação Integral (SEM/SEDF).

2.16 Elaborar política pública intersecretorial entre as secretarias de Educação, Cultura e Mulher para a execução, monitoramento e avaliação do Currículo em Movimento da Secretaria de Educação (SE/SeCult/SEM).

2.17 Desenvolver produtos tecnológicos – aplicativos, publicações eletrônicas, jogos – com conteúdos sobre direitos das mulheres e questões de gênero para apoiar o cumprimento da Recomendação nº 2/2013 do Conselho de Educação do Distrito Federal (SEM).

2.18 Promover a inclusão de conceitos e conteúdos da medicina natural e de práticas integrativas em saúde no Programa Saúde na Escola (SEM).

2.19 Fortalecer as ações de prevenção à gravidez na adolescência por meio do Programa Saúde na Escola (SEDF/SEM).

Capítulo III

Saúde Integral das Mulheres, Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos

Objetivo geral

Ampliar o acesso de todas as mulheres e adolescentes às políticas públicas de promoção da saúde e prevenção de agravos, proteção e atenção integral à saúde e ampliar o acesso à informação acerca dos direitos sexuais e direitos reprodutivos, observadas as questões de gênero, raça, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, classe social, local de moradia, geracionais, presença de deficiência e situação de violência e drogadição.

Objetivos específicos

I. Contribuir para a redução dos índices de morbidade e mortalidade entre as mulheres e adolescentes ocasionados por doenças e situações preveníveis, com ênfase para o câncer ginecológico, a gestação, o parto, abortamentos inseguros, DSTs/Aids, hepatites virais e doenças psicossomáticas e transtornos mentais.

II. Promover os direitos sexuais e direitos reprodutivos de todas as mulheres, observadas as suas características geracionais, de raça, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, local de moradia, trabalho, deficiência e privação de liberdade.

III. Promover a ampliação, qualificação e humanização das ações de atenção integral à saúde das mulheres e das adolescentes na rede pública de saúde do Distrito Federal.

IV. Colaborar para a erradicação da violência obstétrica no Distrito Federal.

V. Colaborar para a difusão da medicina natural e das práticas integrativas em saúde no Distrito Federal.

VI. Promover a alimentação natural e saudável junto às mulheres do Distrito Federal.

Metas

A. Atingir cobertura de rastreamento por mamografia de 70% das mulheres entre 50 a 69 anos residentes no DF.

B. Criar condições para ampliar o rastreamento do câncer da mama no segmento de mulheres a partir de 40 anos de idade, residentes no DF, conforme Lei nº 11.664, de 29 de abril de 2008, da Presidência da República.

C. Atingir a redução de 3/4 na razão de mortalidade materna.

D. Atingir a cobertura de 70% de exames preventivos ginecológicos por ano para mulheres da faixa etária entre 25 a 64 anos residentes no DF.

E. Consolidar a imunização contra o HPV conforme protocolo do Ministério da Saúde.

F. Garantir a implementação das ações previstas no Plano de Ação da Rede Cegonha conforme protocolo do Ministério da Saúde.

G. Promover ações que resultem na diminuição da taxa de partos cirúrgicos e permitam à gestante ser a protagonista do evento do parto na rede pública de saúde.

Ações

3.1 Ampliar o número de Unidades Móveis de Saúde da Mulher de quatro para cinco, para oferta dos exames em locais de vulnerabilidade social e de difícil acesso aos serviços da rede de saúde, e com entrega de resultados nos prazos adequados e tempo hábil às medidas de tratamento (SES).

3.2 Promover estudo qualitativo sobre as Unidades Móveis de Saúde da Mulher com o objetivo de definir cenários futuros (SES).

3.3 Ampliar a adesão das adolescentes à terceira dose da vacinação contra o HPV, especialmente nas áreas de vulnerabilidade social, por meio de ações informativas e educativas (SES/SEDF/SEM).

3.4 Garantir o acesso à vacina contra o HPV para adolescentes vinculadas ao sistema socio-

educativo, com destaque para as adolescentes vinculadas a medidas de privação de liberdade, conforme protocolo estabelecido pelo Instituto Nacional de Câncer – INCA (SES/SeCriança).

3.5 Finalizar adesão ao Programa Nacional de Qualidade em Mamografia – PNQM (SES).

3.6 Assegurar a realização de testes para detecção de sífilis em gestantes e seus/suas parceiros/as, garantindo o tratamento como estratégia de redução da sífilis congênita, conforme protocolo do Ministério da Saúde (SES).

3.7 Assegurar a realização de testes de HIV para as gestantes durante o pré-natal e parto, com a garantia de tratamento adequado (SES).

3.8 Realizar mapeamento de mulheres e adolescentes vivendo com HIV/Aids para garantir e ampliar seu acesso às políticas públicas de habitação, trabalho e renda e em especial de saúde, com fortalecimento da assistência humanizada no atendimento em ginecologia e obstetria, ao pré-natal, ao parto e ao pós-parto (SES/CDM/SEM)

3.9 Realizar estudo com o objetivo de identificar os fatores determinantes e contribuintes pelos quais as mulheres atingem estágio avançado de câncer de colo de útero (SES/SEM).

3.10 Realizar estudo para subsidiar implementação de rastreamento organizado dos cânceres de mama e do colo do útero e criação de dois centros de diagnóstico e tratamento de lesões precursoras e de câncer do colo do útero (SES/SEM).

3.11 Promover anualmente, durante o mês de março, ação de intensificação do exame preventivo do câncer do colo do útero (Papanicolau) e do exame clínico das mamas (SES/SEM).

3.12 Realizar anualmente, durante o mês de outubro, a campanha do Outubro Rosa com o objetivo de promover o diagnóstico precoce e o tratamento do câncer de mama em tempo hábil (SEM/SEPI/SES).

3.13 Realizar estudo para implantar rastreamento de mulheres com idade acima de 45 anos por meio de teste de ultrassonografia do calcâneo e ministrar palestras sobre osteoporose abordando fatores de risco para diagnóstico precoce e orientações para prevenção (SES).

3.14 Articular a realização de estudos sobre a relação entre a origem de transtornos psicológicos e psiquiátricos e a violência de gênero e opressões de ordem econômica, social, cultural e religiosa (SEM).

3.15 Incluir o recorte de raça e etnia nos documentos produzidos e utilizados pela Secretaria de Saúde (SES).

3.16 Garantir as boas práticas de atenção ao parto e nascimento, conforme preconizado pela Rede Cegonha e pela Organização Mundial de Saúde – OMS (SES).

3.17 Garantir a captação precoce das gestantes para início do pré-natal com até 12 semanas de gestação e disponibilizar insumos necessários para o atendimento (SES).

3.18 Qualificar a atenção à gestante durante o pré-natal e realizar, no mínimo, sete consultas com classificação de risco obstétrico (SES).

3.19 Garantir às gestantes a realização dos exames pré-natal definidos pela Secretaria de Saúde e o acesso aos resultados em tempo hábil (SES).

3.20 Implementar os Centros de Parto Normal dos Hospitais Regionais de Samambaia, do Gama e de Santa Maria no biênio 2014/2015 (SES).

3.21 Assegurar às gestantes, parturientes e puérperas, atendimento integral observando suas especificidades – raça, etnia, deficiência, geracional, orientação sexual e identidade de gênero, situação de violência e de drogadição (SES).

3.22 Implantar Núcleos de Atendimento Terapêutico - NATs, com leitos para gestantes com transtornos mentais ou que sejam usuárias de drogas, em todos os hospitais da rede pública de saúde que tenham maternidade (SES).

3.23 Assegurar a aplicação efetiva da Lei nº 12.895, de 18 de dezembro de 2013, que garante às parturientes o direito à presença de acompanhante – independentemente de sexo, idade e de participação prévia em reunião – durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS (SES).

3.24 Consolidar a vinculação da gestante à maternidade na qual será realizado o parto e garantir visita de vinculação à maternidade (SES).

3.25 Garantir às gestantes e às puérperas transporte sanitário nas situações de emergência (SES).

3.26 Garantir a oferta e a realização da consulta de puerpério com sete a dez dias pós-parto na rede de atenção básica (SES).

3.27 Apoiar articulações e movimentos de apoio à universalização da licença maternidade de 180 dias e buscar a ampliação deste período para a mãe e para o pai mediante estudos comparativos com legislações de outros países (SEM).

3.28 Promover e incentivar a implantação de salas de apoio à mulher trabalhadora que amamenta em seu ambiente de trabalho, seja ele público ou privado (SES/SEM).

3.29 Garantir o direito de amamentar em ambientes públicos e privados e promover a criação de espaços adequados à amamentação (SES/SEM).

3.30 Manter a laqueadura tubária via histeroscópica na rede pública de saúde como opção de contracepção definitiva disponível (SES).

3.31 Criar e estabelecer portaria conjunta entre a Secretaria de Saúde, a Polícia Civil do Distrito Federal e a Secretaria de Segurança sobre o fluxo do exame de paternidade de produtos conceptuais que possam ser resultado de violência sexual (SES/SSP/PCDF).

3.32 Manter e garantir, na rede pública de saúde a aplicação da Norma Técnica sobre Atenção Humanizada ao Abortamento de 2005, do Ministério da Saúde, e do Decreto nº 7.958, de 13 de março de 2013, da Presidência da República (SES).

3.33 Realizar diagnóstico sobre o serviço de abortamento legal no DF (SES/CDM/SEM).

3.34 Ampliar e divulgar o serviço de abortamento legal do DF (SES/SEM).

3.35 Garantir a dispensação da medicação para contracepção de emergência conforme protocolo do Ministério da Saúde em toda a rede pública de saúde (SES).

3.36 Efetivar a avaliação multiprofissional dos potenciais casos de abortamento previstos em lei, assim como incluir suporte médico, psicológico e de assistência social às mulheres sujeitas a tal situação (SES).

3.37 Incorporar aos programas desenvolvidos pela Secretaria da Mulher a oferta orientada de preservativos femininos e masculinos associada à atividades de difusão de direitos sexuais e direitos reprodutivos (SES/SEM).

3.38 Desenvolver modelos de capacitação de mulheres e adolescentes acerca de seus direitos sexuais e direitos reprodutivos passíveis de serem reproduzidos e multiplicados por diversos atores sociais (SES/SEM).

3.39 Garantir às mulheres e adolescentes a oferta do planejamento reprodutivo/familiar com livre escolha e acesso aos métodos contraceptivos (SES).

3.40 Realizar oficinas para mulheres e adolescentes privadas de liberdade visando informá-las e esclarecê-las acerca de seus direitos sexuais e direitos reprodutivos, com destaque para o planejamento reprodutivo/familiar, a gravidez na adolescência, a paternidade e maternidade responsável, a contracepção, DSTs/Aids e hepatites virais e o direito ao cuidado de filhos recém-nascidos, em consonância com a Portaria nº 340, de 14 de julho de 2004, do Ministério da Saúde (SeCriança/SSP).

3.41 Articular cursos de qualificação específica para profissionais de saúde que atuam na Penitenciária Feminina do Distrito Federal (SES/SSP/SEM).

3.42 Estudar mecanismos para implantação na rede pública de atendimento do Processo Transsexualizador previsto na portaria nº 2.803, de 19 de novembro de 2013, do Ministério da Saúde (SES).

3.43 Articular a inclusão de temas relativos à violência sexual e sexologia forense nos conteúdos disciplinares dos programas de residência médica em ginecologia e obstetria e de enfermagem (SES/SEM).

3.44 Divulgar nos locais de atendimento das redes pública e privada de saúde informações sobre o fluxo de atendimento às mulheres e adolescentes vítimas de violência (SES/SEM).

3.45 Garantir a presença de uma/um segunda/o profissional de saúde de nível médio durante a realização dos exames ginecológicos (SES).

3.46 Desenvolver e implantar a atenção especial para a mulher no climatério no âmbito do atendimento ginecológico, incluindo a oferta de possibilidades terapêuticas hormonais e não hormonais e de apoio psicossocial (SES).

3.47 Implantar as ações previstas nas políticas nacionais para o atendimento integral e humanizado de mulheres e adolescentes – negras, ciganas, quilombolas e indígenas, lésbicas, bissexuais, travestis, transexuais e mulheres que fazem sexo com mulheres (MSM), com deficiência e mulheres do campo e do cerrado – conforme preconizado pelas políticas nacionais relativas a cada segmento (SES).

3.48 Criar protocolos para facilitar e garantir o acesso de mulheres e adolescentes em situação de rua aos serviços da rede pública de saúde, com destaque para as Unidades Móveis de Saúde da Mulher (SES/SEDEST).

3.49 Estabelecer estratégias e mecanismos permanentes de sensibilização, atualização e capacitação para profissionais de saúde sobre a atenção integral à saúde da mulher (SES).

3.50 Desenvolver ações de humanização das relações entre profissionais de saúde e usuárias dos serviços de saúde (SES).

3.51 Criar instrumento normativo para garantir o acesso de doulas, a pedido da gestante ou da família, aos hospitais da rede pública de saúde do DF, durante o período do trabalho de pré-parto, parto e pós-parto imediato (SES/SEM).

3.52 Implantar o serviço de pré-natal do homem como estratégia para o autocuidado, o incentivo à paternidade responsável e o fortalecimento de laços afetivos (SES).

3.53 Apoiar iniciativas dos setores público e privado que fomentem projetos e ações culturais voltadas à promoção e proteção da saúde integral das mulheres (SeCult/SEM).

3.54 Implementar medidas de difusão de informações e de proteção para gestantes e parturientes contra a violência obstétrica (SES/SEM).

3.55 Estruturar indicadores relativos à violência obstétrica no Distrito Federal (SES).

3.56 Estudar junto aos poderes legislativo e judiciário a estruturação de ações voltadas para a redução da violência obstétrica no Distrito Federal (SEM).

3.57 Estruturar parcerias para a implementação de práticas integrativas nos serviços da Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência da Secretaria da Mulher (SEM).

3.58 Buscar a garantia e ampliação das condições necessárias para a implementação das práticas integrativas na rede pública de saúde, por meio da capacitação de profissionais e da criação de concursos públicos específicos (SES).

3.59 Articular ações para a promoção do método Shantala nos serviços públicos que atendam principalmente gestantes, parturientes e crianças (SES/SEM).

3.60 Articular ações para a promoção do serviço de doulas na rede pública de saúde (SES/SEM).

3.61 Articular parcerias com o objetivo de oferecer cursos gratuitos de formação de doulas (SEM).

3.62 Desenvolver ações voltadas para o mapeamento, o reconhecimento, a valorização e a preservação da memória de parteiras tradicionais (SEM).

3.63 Estimular mecanismos que incentivem o aleitamento materno em caráter exclusivo até os seis meses de idade, conforme preconizado no Plano Distrital pela Primeira Infância (SES).

3.64 Articular ações de conscientização acerca da importância da alimentação natural e saudável junto às gestantes (SEM).

3.65 Implementar ações de promoção da alimentação natural e saudável, livre de agrotóxicos, no âmbito dos programas e serviços da Secretaria da Mulher (SEM).

Capítulo IV

Enfrentamento de Todas as Formas de Violência contra as Mulheres

Objetivo geral

Reduzir os índices de todas as formas de violência contra a mulher e a adolescente e ampliar as ações preventivas e o envolvimento de todo o Poder Público e sociedade no enfrentamento à violência contra a mulher.

Objetivos específicos

I. Garantir a aplicação da Lei Maria da Penha.

II. Fortalecer a rede de serviços para mulheres em situação de violência.

III. Garantir a autonomia das mulheres em situação de violência e a ampliação dos seus direitos.

IV. Proporcionar atendimento integral e humanizado às mulheres em situação de violência em todas as instâncias do Poder Público e serviços da rede de atendimento.

V. Enfrentar a exploração sexual e o tráfico de mulheres e adolescentes.

Metas

A. Ampliar o número de serviços especializados de enfrentamento à violência contra as mulheres da Secretaria da Mulher de 17 para 23.

B. Capacitar profissionais das áreas de segurança pública, saúde, educação, assistência social, sistema socioeducativo e operadores/as do direito nas questões referentes às relações de gênero e violência contra as mulheres.

C. Realizar 2.500 atendimentos/ano por meio das unidades dos Centros Especializados de Atendimento à Mulher – CEAMs.

D. Realizar 12 mil atendimentos/ano nos Núcleos de Atendimento à Família e aos Autores de Violência Doméstica – NAFAVDs (SEM/MPDFT).

E. Atender com as Unidades Móveis de Acolhimento das Mulheres do Campo e do Cerrado 100% das comunidades rurais do Distrito Federal.

F. Estabelecer procedimentos e marcos normativos para a inclusão orientada de mulheres em situação de violência nas políticas públicas de qualificação e capacitação profissional, trabalho e emprego, artesanato, microcrédito e empreendedorismo.

G. Criar e implementar o fluxograma da Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência e o Protocolo de Atenção às Mulheres em Situação de Violência.

H. Contribuir para a implementação da Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional no que tange à prevenção de todos os tipos de violência contra as mulheres em situação de privação de liberdade.

I. Erradicar a exploração sexual de crianças e adolescentes no Distrito Federal.

J. Reduzir o trabalho infantil doméstico no Distrito Federal.

Ações

4.1 Implantar a Casa da Mulher Brasileira com serviços voltados ao enfrentamento à violência e à promoção da autonomia das mulheres (SEM).

4.2 Criar a Delegacia da Mulher em Ceilândia e articular a criação da Delegacia da Mulher em Planaltina (SSP).

4.3 Ampliar de três para seis o número de Centros Especializados de Atendimento à Mulher, com a implantação das unidades de Ceilândia, Gama e Samambaia (SEM).

4.4 Ampliar de dez para 12 o número de Núcleos de Atendimento à Família e aos Autores de Violência Doméstica – NAFAVDs (MPDFT/SEM).

4.5 Implantar dois novos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS nas regiões administrativas de Ceilândia e Santa Maria (SEDEST).

4.6 Ampliar 15 vagas na Unidade de Acolhimento para Mulheres – UNAM, a Casa Flor (SEDEST).

4.7 Estabelecer cronograma de reuniões da Câmara Técnica Distrital de Gestão e Monitoramento do Pacto Nacional pelo Enfrentamento da Violência Contra as Mulheres com o objetivo de criar e implementar o fluxograma da Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência e o Protocolo de Atenção às Mulheres em Situação de Violência (SEM).

4.8 Estabelecer roteiros das Unidades Móveis de Acolhimento à Mulher do Campo e do Cerrado em consonância com o Fórum Distrital Permanente de Enfrentamento à Violência contra a Mulher do Campo e do Cerrado (SEM).

4.9 Elaborar estudo para implementação de sistema de monitoramento das medidas protetivas (SSP/SEM).

4.10 Criar e implantar protocolo de atendimento aos casos de estupro na Delegacia da Mulher e em todas as Delegacias Circunscricionais (SSP).

4.11 Aperfeiçoar e ampliar a Notificação Compulsória Integrada dos casos de violência doméstica, sexual e/ou outras violências nos serviços de saúde, em cumprimento à Portaria do Ministério da Saúde de nº 104, de 25 de janeiro de 2011 (SES/SEM).

4.12 Implementar, na rede pública de saúde e demais serviços da rede de atendimento do DF, o protocolo e os serviços previstos na Lei 12.845, de 1º de agosto de 2013, sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual (SES/SEM).

4.13 Estimular a criação, a integração e a difusão de indicadores sobre violência contra a mulher, especialmente entre os órgãos integrantes da Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência, e contribuir para o Sistema Nacional de Dados sobre a Violência contra as Mulheres (SEM).

4.14 Articular e acompanhar, junto aos poderes Judiciário e Legislativo, questões relativas à execução e aplicação da Lei Maria da Penha (SEM).

4.15 Desenvolver programa Via Rápida para inserção diferenciada de mulheres em situação de violência, especialmente as mulheres atendidas pelo programa Casa Abrigo, nas políticas públicas de trabalho, emprego, renda, qualificação e capacitação profissional (SEM).

4.16 Viabilizar o acolhimento dos adolescentes filhos ou dependentes das mulheres atendidas pelo programa Casa Abrigo junto a instituições registradas no Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FDCA/DF (SEM/SeCriança).

4.17 Garantir a inclusão/permanência das/os dependentes das mulheres atendidas pelos equipamentos da Secretaria da Mulher na rede de ensino do DF (SEDF/SEM).

4.18 Garantir livre acesso ao sistema de transporte público para mulheres em atendimento na Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência (STDF/SEM).

4.19 Priorizar a concessão de Benefício Eventual a mulheres em situação de violência que tenham ou não dependentes (SEDEST).

4.20 Elaborar estudo de viabilidade de benefício pecuniário para mulheres em situação de violência (SEM).

4.21 Proporcionar meios de denúncias para as identificações e oferecer encaminhamentos referentes ao trabalho infantil doméstico (SeCriança).

4.22 Contribuir para a criação e implementação das ações do Plano Distrital de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (SEM).

4.23 Manter ações referentes à exploração sexual, como a Campanha da BR040, o programa Vira Vida e o Comitê de Proteção da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (SeCriança).

4.24 Fortalecer a articulação dos Núcleos de Atendimento à Família e aos Autores de Violência Doméstica – NAFAVDs com as redes locais de enfrentamento à violência contra a mulher para a responsabilização e reeducação de homens autores de violência contra a mulher (TJDFT/SEM).

4.25 Fortalecer o projeto Tardes de Reflexão realizado mediante a parceria entre os Núcleos de Atendimento à Família e aos Autores de Violência Doméstica – NAFAVDs, os Centros Especializados de Atendimento à Mulher e o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT/SEM).

4.26 Capacitar as/os servidoras/es dos plantões das delegacias circunscricionais para o atendimento humanizado de mulheres em situação de violência (SSP/SEM).

4.27 Articular a inclusão de disciplina específica sobre violência de gênero, doméstica e familiar nos cursos de formação e progressão de classes das academias de Polícia Civil e Militar (SSP).

4.28 Capacitar 100 professoras/es do sistema socioeducativo nas questões de gênero, violência contra as mulheres e Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência (SeCriança/SEM).

4.29 Capacitar a totalidade dos servidores do sistema socioeducativo para enfrentar a violência de gênero institucionalizada no sistema, nas relações entre servidores, nas relações entre servidores e adolescentes e nas relações entre os próprios adolescentes (SeCriança).

4.30 Incluir conteúdos sobre gênero, violência contra a mulher e Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF desenvolvido nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos dos Centros de Convivência – COSE (SEDEST/SEM).

4.31 Capacitar 25 profissionais dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS por meio da realização de seis oficinas metodológicas de atendimento às mulheres em situação de violência (SEDEST/SEM).

4.32 Capacitar 10 profissionais do programa Pró-Vítima por meio da realização de seis oficinas metodológicas de atendimento às mulheres em situação de violência (Sejus/SEM).

4.33 Incluir conteúdos sobre gênero, violência contra a mulher e Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência na Escola de Conselhos de formação de conselheiros tutelares (CDCA/SeCriança/SEM).

4.34 Incluir conteúdos sobre gênero, violência contra a mulher e Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência nos cursos de formação de servidoras/es do GDF (SEM/EGOV).

4.35 Promover encontros anuais com representantes dos Conselhos Comunitários de Segurança das Regiões Administrativas (CONSEGS/RAs) e dos Conselhos Comunitários Especiais de Segurança (CONSEGS/Especiais) para a apresentação da Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência (CONSEGS/SSP/SEM).

4.36 Promover a formação das/dos integrantes da Companhia de Teatro Pátria Amada e do programa Picasso Não Pichava, da Secretaria de Segurança, nas questões de gênero, violência contra a mulher e Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência (SSP/SEM).

4.37 Difundir a Lei Maria da Penha e a Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência por meio de programa permanente de oferta de palestras ministradas pela equipe

multidisciplinar dos Centros Especializados de Atendimento à Mulher - CEAMs e pela equipe do programa Pró-Vítima (Sejus/SEM).

4.38 Ampliar calendário de atividades de difusão da Lei Maria da Penha e assuntos relacionados às questões de gênero nas unidades dos Centros Especializados de Atendimento à Mulher - CEAMs, Rodas de Conversa e Cine Debate (SEM).

4.39 Articular ações permanentes de comunicação para difusão de informações sobre o enfrentamento à exploração sexual de mulheres e intensificá-las nos períodos que antecedem a realização de eventos nacionais e internacionais de grande porte (SEM).

4.40 Realizar campanha contra o assédio sexual de mulheres no transporte público, na Rodoviária do Plano Piloto e em terminais rodoviários (SSP/STDF/DFTrans/SEM).

4.41 Articular a veiculação de informações sobre a Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência no sistema de transporte público coletivo do DF (STDF/SEM).

4.42 Realizar oficinas de orientação para mulheres em situação de rua sobre violência contra a mulher e sobre a Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência (SEDEST/SEM).

4.43 Ampliar a Penitenciária Feminina do Distrito Federal em mais 400 vagas, contemplando espaços específicos destinados à maternidade, berçário e banho de sol para gestantes e suas/seus filhas/os (SSP).

4.44 Articular a construção de alas exclusivas nos presídios para travestis, transexuais e lésbicas, com garantia do uso de nome social e de visitas íntimas (SSP).

4.45 Construção de espaço destinado a atividades profissionalizantes de costura industrial para 120 mulheres na Penitenciária Feminina do Distrito Federal (SSP/SUDECO).

4.46 Elaborar estudo para criação de Ala de Tratamento Psiquiátrico – ATP específica para o atendimento às mulheres na nova estrutura de ATP que será construída próxima à Penitenciária Feminina do Distrito Federal (Casa Civil, SSP, MP e Vara de Execuções Penais)

4.47 Colaborar para a qualificação do atendimento prestado pelos agentes de atividades penitenciárias, por meio da articulação da inserção de conteúdos voltados para o fortalecimento do processo de ressocialização, como questões de gênero, atendimento humanizado e formação cidadã, nos cursos oferecidos aos agentes.

4.48 Produzir vídeo com orientações para mulheres em visita íntima aos presídios com o objetivo de prevenir a prática de atos ilícitos relacionados à situação de privação de liberdade de seus companheiros (SSP).

4.49 Articular o atendimento das mulheres em situação de prisão provisória por profissionais da Defensoria Pública das varas criminais por meio de visitas mensais (SSP/SEM).

4.50 Disponibilizar para mulheres que pernoitam na Delegacia Especial de Atendimento à Mulher insumo semelhante à Bolsa Crise, com materiais de higiene pessoal e roupas (SEM/SSP).

4.51 Construir unidade socioeducativa de internação exclusiva para acolhimento e alojamento das adolescentes vinculadas a medida de privação de liberdade (SeCriança).

4.52 Implementar a oferta de atividades educativas, profissionalizantes, culturais e de lazer às adolescentes em situação de privação de liberdade no sistema socioeducativo respeitando seus interesses, conforme preconiza a Lei 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sinase - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SeCriança/SEM).

4.53 Garantir que as adolescentes em situação de privação de liberdade no sistema socioeducativo tenham espaço adequado para convivência com filhas/os e condições para aleitamento materno (SeCriança).

4.54 Ampliar a realização de oficinas de reflexão e grupos de debates temáticos com adolescentes do sexo masculino vinculados ao sistema socioeducativo que cometeram atos infracionais relacionados à violência de gênero (SeCriança).

4.55 Iniciar agenda de diálogos com o Grupo de Trabalho Ditadura e Gênero da Comissão Nacional da Verdade, com a finalidade de estruturar uma agenda de compromissos (SEM).

Capítulo V

Mulheres nos Espaços de Poder e Decisão

Objetivo geral

Promover a igualdade de direitos e oportunidades no acesso das mulheres aos espaços de poder e decisão e fortalecer o protagonismo feminino nestes espaços, observando as questões de gênero, raça, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, classe social, local de moradia, geração e deficiência.

Objetivos específicos

I. Promover e fortalecer a participação feminina nos espaços de poder e de decisão.

II. Propor e apoiar a criação e a difusão de indicadores sobre a participação das mulheres nos espaços de poder e decisão instituídos no Distrito Federal.

Metas

A. Contribuir para o fortalecimento do Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal.

B. Contribuir para o fortalecimento do Fórum Distrital Permanente das Mulheres do Campo e do Cerrado.

C. Contribuir para ampliar a participação feminina nos conselhos distritais de políticas públicas.

D. Propor e apoiar a criação de arranjos institucionais/governamentais de promoção da participação das mulheres nos espaços de poder e de decisão.

E. Realizar a 4ª Conferência Distrital de Políticas para as Mulheres.

F. Implementar sistemática de geração e difusão de indicadores sobre a participação das mulheres nos espaços de poder e decisão no âmbito do Governo do Distrito Federal.

Ações

5.1 Implementar 11 Conselhos Regionais dos Direitos da Mulher do Distrito Federal (CDM/SEM).

5.2. Elaborar estudo para a criação de Diretorias de Gênero, Raça, Etnia e Diversidade nas regiões administrativas do Distrito Federal (SEM).

5.3 Articular iniciativas de ampliação da participação feminina em espaços de poder e decisão no âmbito governamental e não governamental (SEM).

5.4 Formar, por meio do Programa Agentes da Cidadania, 3 mil mulheres no biênio 2014/2015 (SEDEST).

5.5 Apoiar e fortalecer a participação técnica e política das mulheres no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal – CAS/DF e em outras instâncias de participação coordenados pela SEDEST – Comitê de Monitoramento da Política de Inserção Social da População em Situação de Rua, Comitê Pró Catadores, entre outros (SEDEST).

5.6 Incentivar adolescentes vinculadas às medidas socioeducativas a participarem dos conselhos de políticas públicas, com destaque para o Conselho de Juventude do Distrito Federal e o Conselho de Direitos da Mulher do Distrito Federal (SeCriança).

5.7 Constituir Comissão Organizadora da 4ª Conferência Distrital de Políticas para as Mulheres, envolvendo órgãos públicos e representantes da sociedade civil (SEM).

5.8 Implementar estratégia de mobilização para garantir e ampliar a participação social na 4ª Conferência Distrital de Políticas para as Mulheres (SEM/Segov).

5.9 Articular parceria com a Codeplan para a produção anual de Guia do Poder Feminino no Governo do Distrito Federal (Codeplan/SEM).

5.10 Articular parceria com a Secretaria de Segurança Pública para a produção e difusão de indicadores sobre a posição das mulheres nas estruturas dos órgãos do Sistema de Segurança Pública – Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros e Departamento de Trânsito (SEM/SSP).

5.11 Implantar metodologia do Orçamento Mulher para a identificação dos recursos governamentais investidos em políticas para as mulheres e políticas de gênero (SEM/SEPLAN).

5.12 Incentivar a criação de fórum das mulheres catadoras de materiais recicláveis (SEM).

5.13 Elaborar diagnóstico sobre espaços de representatividade política e social das profissionais autônomas (SEM).

Capítulo VI

Desenvolvimento Sustentável com Protagonismo Feminino

Objetivo geral

Estimular o desenvolvimento sustentável no Distrito Federal a partir da reflexão e da construção de novos paradigmas de desenvolvimento sociocultural, ambiental e econômico e do fortalecimento do protagonismo feminino nesse processo.

Objetivos específicos

I. Promover novos paradigmas de desenvolvimento do Distrito Federal sob a ótica das mulheres e a partir dos princípios da permacultura, da agroecologia, do direito à cidade e da mobilidade urbana democrática e sustentável.

II. Promover a economia feminista, popular e solidária entre as mulheres do Distrito Federal.

Metas

A. Incorporar os princípios do desenvolvimento sustentável nos programas da Secretaria da Mulher.

B. Promover a atuação da Secretaria da Mulher na agenda do desenvolvimento sustentável do Distrito Federal.

C. Encerrar a primeira edição do projeto Selo Rede Mulher/programa Rede Mulher Artesã com o envolvimento direto de 50 empreendimentos coletivos de artesãs/trabalhadoras manuais, 700 artesãs/trabalhadoras manuais e de 100 estabelecimentos de comércio/serviço.

D. Implementar estratégias para assegurar a continuidade, ampliação e fortalecimento do projeto Selo Rede Mulher e do programa Rede Mulher Artesã.

E. Difundir a Política Distrital de Fomento à Economia Popular e Solidária entre as mulheres com ênfase no seu princípio da igualdade de gênero, etnia e diversidade cultural e observando os interesses específicos de cada segmento de mulheres.

F. Consolidar a atuação da Secretaria da Mulher na promoção da economia feminista, popular e solidária no Distrito Federal, prioritariamente junto às artesãs, trabalhadoras manuais e trabalhadoras rurais.

Ações

6.1 Iniciar a discussão sobre a adoção dos princípios e práticas da permacultura associados à busca da equidade de gênero nas políticas públicas do Distrito Federal (SEM).

6.2 Articular a produção de estudos para subsidiar políticas públicas que privilegiem os princípios da permacultura, da agroecologia e da equidade de gênero no desenvolvimento urbano e rural (SEM).

6.3 Articular ações para sensibilizar e capacitar servidoras/es das unidades responsáveis por compras e licitações do GDF para a implementação de contratações públicas sustentáveis (SEM).

6.4 Garantir a implementação da Lei nº 5.160, de 26 de agosto de 2013, que confere prioridade de atendimento às famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, com

peças com mais de sessenta anos ou com pessoas com deficiência na política habitacional do DF (Sedhab/SEM).

6.5 Promover estudo com o objetivo de identificar obstáculos à garantia do direito das mulheres à habitação e à moradia digna (SEM).

6.6 Fortalecer o papel institucional da Secretaria da Mulher e a participação das mulheres nas discussões sobre desenvolvimento sustentável, mobilidade urbana e direito à cidade (SEM).

6.7 Realizar pesquisas que articulem a questão de gênero e o sistema de transporte público no âmbito das áreas temáticas do I Plano Distrital de Políticas para as Mulheres (SEM).

6.8 Incentivar a produção de conhecimento sobre mobilidade urbana democrática e direito à cidade sob a ótica de gênero (SEM).

6.9 Colaborar para a construção de uma cultura de consumo consciente e sustentável em articulação com o Plano Distrital pela Primeira Infância e outros instrumentos norteadores de políticas públicas (SEM).

6.10 Articular a estruturação de programa com o objetivo de ampliar e impulsionar o turismo rural e sustentável, promovendo o protagonismo feminino e a economia solidária e fortalecendo experiências existentes (SEM).

6.11 Estimular a participação e o protagonismo feminino nas instâncias consultivas e deliberativas de gestão da água (SEM).

6.12 Articular ação de sensibilização e conscientização junto às mulheres de terreiro sobre a sustentabilidade (SEM/SEPIR).

6.13 Certificar 50 empreendimentos coletivos de artesãs e 100 estabelecimentos de comércio/serviço com o Selo Rede Mulher de Economia Solidária em 2014 (SEM/Parceiros).

6.14 Implementar sítio virtual do programa Rede Mulher Artesã e articular estratégias para sua divulgação (SEM).

6.15 Produzir 10 mil catálogos físicos da primeira edição do projeto Selo Rede Mulher e realizar distribuição estratégica do material para potenciais compradores no mercado local, nacional e internacional (SEM).

6.16 Articular e incentivar a criação de espaços – eventuais e permanentes – para a promoção, exposição e comercialização de produtos artesanais e trabalhos manuais de mulheres organizadas em associações, cooperativas, grupos informais e demais empreendimentos coletivos envolvidos no programa Rede Mulher Artesã (SEM).

6.17 Articular a constituição do Comitê Gestor do programa Rede Mulher Artesã e planejar a continuidade do projeto Selo Rede Mulher (SEM).

6.18 Desenvolver estratégias diferenciadas para reconhecimento, valorização e inserção da produção desenvolvida por mulheres rurais envolvidas no projeto Selo Rede Mulher (SEM).

6.19 Integrar a Rede Mulher de Comércio Justo e Solidário à Rede de Comércio Justo e Solidário prevista na Política Distrital de Fomento à Economia Popular e Solidária (SEM/SEMPES).

6.20 Integrar a produção das mulheres em situação de prisão à Rede Mulher de Comércio Justo e Solidário à Rede de Comércio Justo e Solidário (SEM).

6.21 Assegurar a participação institucional da Secretaria da Mulher no Conselho Distrital de Economia Popular e Solidária (SEM/SEMPES).

6.22 Promover o envolvimento das catadoras de materiais recicláveis em projetos de economia feminista, popular e solidária (SEM).

6.23 Criar estratégias de incentivo à inserção nas redes de economia feminista, popular e solidária de mulheres familiares de adolescentes vinculadas/os a medidas socioeducativas e de adolescentes em cumprimento das medidas de meio aberto e/ou egressas do sistema socioeducativo (SEM/SeCriança).

Capítulo VII

Igualdade para as Mulheres Rurais

Objetivo geral

Garantir as condições necessárias para promover o reconhecimento, a valorização e a autonomia das mulheres rurais, facilitando seu acesso às políticas públicas e fortalecendo seu protagonismo sociocultural, ambiental, econômico e político.

Objetivos específicos

I. Contribuir para a promoção da organização socioproductiva e da autonomia econômica das mulheres rurais.

II. Contribuir para a ampliação da qualificação profissional das mulheres rurais.

III. Promover os direitos das mulheres e o acesso às políticas públicas nas comunidades rurais do Distrito Federal.

Metas

A. Aprofundar a temática de gênero nas ações de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER.

B. Ampliar a participação e o poder de decisão das mulheres rurais na formulação e implementação das políticas públicas específicas para o segmento.

C. Facilitar o acesso das mulheres rurais às políticas públicas, em especial nas áreas de educação, cultura, geração de renda, assistência social e saúde.

D. Incluir no mínimo 100 artesãs e trabalhadoras manuais residentes nos espaços rurais na Rede Mulher de Comércio Justo e Solidário.

E. Organizar turmas exclusivas de mulheres rurais no âmbito do PRONATEC – Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e ao Emprego.

F. Viabilizar o atendimento da Educação Infantil do Campo para crianças de 0 a 5 anos.

Ações

- 7.1 Elaborar diagnóstico sobre a situação da mulher rural no Distrito Federal (SEM/Emater-DF/Codeplan).
- 7.2 Estimular a geração de indicadores da participação feminina nas políticas públicas destinadas à população rural, como o Programa de Aquisição da Produção da Agricultura – PAPA-DF, o acesso ao Fundo de Desenvolvimento Rural, o registro de produto alimentar artesanal (Lei 4.096, de 11 de fevereiro de 2008), e os programas prioritários executados pela Emater-DF (Emater-DF/Seagri/SEM).
- 7.3 Inserir conteúdos e articular ações de gênero nos programas prioritários da Emater-DF – Agroecologia, Floricultura, Agricultura Urbana, Organização e Gestão Social, Olericultura, Gestão Ambiental, Piscicultura e Leite (SEM/Emater-DF).
- 7.4 Promover estudo com o objetivo de identificar obstáculos à garantia do direito das mulheres rurais à terra e à moradia digna (SEM).
- 7.5 Acompanhar a implementação das políticas de reforma agrária e assentamento no Distrito Federal com o objetivo de garantir e ampliar o direito das mulheres à terra e à moradia digna no espaço rural (SEM).
- 7.6 Articular ações voltadas para o mapeamento, o reconhecimento, a valorização e a preservação da memória de mulheres rurais detentoras de saberes e fazeres tradicionais com vistas ao fortalecimento da agroecologia (SEM).
- 7.7 Estimular a implantação de projetos de agricultura urbana e periurbana conforme Lei distrital nº 4.772, de 24 de fevereiro de 2012, e outros instrumentos norteadores de políticas de agricultura urbana e periurbana, em articulação com ações de organização socioproductiva das mulheres rurais (SEM).
- 7.8 Incentivar a organização socioproductiva de redes e grupos de mulheres orientados pelos princípios da agroecologia e da economia solidária (SEM).
- 7.9 Realizar um Encontro de Economia Feminista e Solidária em cada edição do projeto Selo Rede Mulher junto às artesãs e trabalhadoras manuais residentes nos espaços rurais (SEM).
- 7.10 Estimular a criação de espaços e oportunidades para a visibilidade, valorização e comercialização de produtos das mulheres rurais (SEM).
- 7.11 Promover, no âmbito do GDF, o artesanato produzido por agricultoras familiares, mulheres de comunidades tradicionais e beneficiárias da reforma agrária com a finalidade de possibilitar a aquisição direta da produção por meio do Programa de Aquisição da Produção da Agricultura – PAPA-DF (SEM).
- 7.12 Aprimorar a oferta e facilitar o acesso das mulheres da agricultura familiar a linhas de crédito (SEM).
- 7.13 Articular turmas exclusivas de mulheres para cursos do PRONATEC – Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e ao Emprego implementado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-DF (SEM/SENAR-DF/Emater).
- 7.14 Ofertar 545 vagas para mulheres em cursos do PRONATEC/Brasil Sem Miséria executados pelo SENAR-DF nas áreas rurais de Brazlândia, Sobradinho, Planaltina, Fercal e Vagem Bonita (SEDEST).
- 7.15 Consolidar a implantação do Fórum Distrital Permanente das Mulheres do Campo e do Cerrado (SEM).
- 7.16 Ampliar o acesso à documentação civil e jurídica para as mulheres nos espaços rurais e urbanos (SEDEST).
- 7.17 Analisar a viabilidade de implementação de políticas públicas para melhoria de infraestrutura nos espaços rurais, com destaque para instalação de placas de energia solar e substituição de caixas d'água e telhas de amianto (SEM).
- 7.18 Articular e fortalecer ações de saúde para as mulheres e adolescentes residentes nas áreas rurais em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Saúde Integral das Populações do Campo e da Floresta (SES).
- 7.19 Regularizar a dominialidade de terrenos em áreas rurais visando à implantação de sete Centros de Educação Infantil nas áreas rurais de Brazlândia, Ceilândia, Gama, Planaltina, Paranoá, Sobradinho e São Sebastião (SEDF).
- 7.20 Ampliar o atendimento de mulheres rurais na modalidade Educação de Jovens e Adultos nos espaços rurais (SEDF).
- 7.21 Contribuir para a promoção do acesso e permanência das meninas do campo no sistema de ensino em articulação com o Fórum Permanente da Educação no Campo (SEDF/SEM).
- 7.22 Disseminar os direitos das mulheres nas comunidades escolares atendidas pelas 75 escolas do campo (SEDF/SEM).
- 7.23 Realizar edições do Mutirão Rede Mulher de Informação, Formação e Cidadania em 100% das áreas atendidas pelo Programa de Assentamento de Trabalhadores Rurais – PRAT durante o biênio 2014/2015 (SEM).
- 7.24 Realizar edições do Mutirão Rede Mulher de Informação, Formação e Cidadania em 50% das áreas atendidas pelas Unidades Móveis de Acolhimento da Mulher do Campo e do Cerrado no biênio 2014/2015 (SEM).
- 7.25 Incorporar aula extra sobre direitos das mulheres nos cursos oferecidos no âmbito do PRONATEC – Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e ao Emprego implementado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR-DF) (SEM/SENAR-DF).
- 7.26 Inserir questões relacionadas aos direitos das mulheres no projeto da SEDEST de Atendimento as Áreas Rurais – SUAS em Movimento (SEDEST).
- 7.27 Viabilizar produções e apresentações culturais para as mulheres rurais por meio da

articulação da prestação de contrapartidas sociais de projetos apoiados pelo Fundo de Apoio à Cultura (SEM/SeCult).

7.28 Articular apresentações da Companhia de Teatro Pátria Amada, da Secretaria de Segurança Pública, nos assentamentos e acampamentos rurais (SSP/SEM).

Capítulo VIII

Cultura, Esporte, Comunicação e Mídia

Objetivo geral

Promover a equidade de gênero e o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, do esporte, do lazer, da comunicação e da mídia, observando as dimensões de raça, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional das mulheres do Distrito Federal.

Objetivos específicos

I. Incentivar o protagonismo feminino na cultura por meio da ampliação do acesso aos meios de valorização, formação, criação, difusão e fruição cultural.

II. Incentivar e promover a participação e o protagonismo feminino no esporte.

III. Promover a imagem das mulheres a partir dos referenciais da equidade de gênero e da valorização da diversidade.

Metas

A. Desenvolver e implementar instrumentos de promoção da equidade de gênero nas políticas públicas de cultura.

B. Realizar, promover e incentivar campanhas e ações educativas permanentes orientadas para construção de uma cultura de equidade de gênero.

C. Desenvolver e implementar instrumentos de promoção da equidade de gênero nas políticas públicas de esporte.

D. Promover a sensibilização e a conscientização das/os comunicadoras/es acerca do sexismo, racismo, lesbofobia e transfobia.

E. Articular ações voltadas para a ampliação do acesso das mulheres em situação de vulnerabilidade aos meios de exercício da cultura, do esporte, do lazer, da comunicação e da mídia.

Ações

8.1 Articular a realização de estudo sobre a participação e o protagonismo feminino na cultura (SEM/SeCult).

8.2 Abrir espaços e canais para a circulação e difusão da produção cultural desenvolvida por mulheres, especialmente junto aos públicos das esferas de atuação da Secretaria da Mulher (SEM).

8.3 Apoiar a ocupação artística e cultural de espaços públicos e de estabelecimentos que promovem o reconhecimento, a valorização, a difusão e a fruição dos trabalhos desenvolvidos por artistas e produtoras culturais (SEM).

8.4 Incentivar a qualificação profissional de mulheres para atuação em áreas da cadeia produtiva da cultura tradicionalmente associadas ao gênero masculino, como técnicas de som e de iluminação (SEM).

8.5 Promover, junto à iniciativa privada, maior adesão às leis de incentivo à cultura em benefício das mulheres e das produções culturais que observem questões de gênero, raça, etnia e diversidade (SEM).

8.6 Articular a criação de mecanismos específicos (editais, cotas ou critérios de pontuação e classificação) para o fomento à formação, criação, difusão e fruição cultural das mulheres e para projetos orientados para a construção de uma cultura de equidade de gênero no âmbito da Secretaria de Cultura (SeCult/SEM).

8.7 Desenvolver ações de sensibilização acerca da importância da construção de uma cultura de equidade de gênero junto às servidoras/es, conselheiras/es e pareceristas que atuam na análise e seleção de projetos e propostas culturais na Secretaria de Cultura (SeCult/SEM).

8.8 Articular a disponibilização de espaços escolares para a realização de projetos e ações culturais aos finais de semana (SEDF/SeCult/SEM).

8.9 Apoiar a ampliação e o fortalecimento do Programa Cultura Viva no DF e articular a implantação de cotas para seleção de Pontos de Cultura que desenvolvam projetos nas áreas de gênero, raça, etnia e diversidade (SeCult/SEM).

8.10 Desenvolver ações voltadas para o mapeamento, o reconhecimento, a valorização e a preservação da memória de mestras de saberes tradicionais e populares do Distrito Federal (SEM).

8.11 Instituir na Secretaria da Mulher política de chamamentos públicos para contratação de atividades e apresentações culturais para as programações do Março Mulher, do Dia da Visibilidade Lésbica, do Outubro Rosa e dos 16 Dias de ativismo pelo fim da violência contra a mulher (SEM).

8.12 Estudar a viabilidade de criação de selo pró-equidade de gênero para estimular setores público e privado a financiar projetos culturais orientados para a construção de uma cultura de equidade de gênero (SEM).

8.13 Instituir fórum de diálogos permanentes com representantes das diversas matrizes religiosas para fortalecer a construção de uma cultura de equidade de gênero (SEM).

8.14 Incluir publicações e materiais informativos sobre gênero e direitos das mulheres no acervo das bibliotecas públicas, comunitárias, escolares e demais programas de acesso ao livro e leitura (SEM/SeCult).

8.15 Realizar cinco edições por ano do Mutirão Rede Mulher de Informação, Formação e Cidadania no âmbito do projeto Bibliotecas do Cerrado (SeCult/SEM).

8.16 Incluir recorte de gênero no Plano do Distrito Federal do Livro e da Leitura (SeCult/SEM).

8.17 Criar indicadores sobre a participação feminina nas políticas públicas de esporte, especialmente nos programas Centros Olímpicos, Bolsa Atleta e Compete Brasília, observando questões geracionais e de raça e etnia (SEsp/SEM).

8.18 Promover a inserção das questões de gênero como tema transversal dos programas dos Centros Olímpicos (SEsp/SEM).

8.19 Realizar mapeamento da participação feminina nas federações esportivas do Distrito Federal (SEsp/SEM).

8.20 Realizar a campanha Mulher Ocupe os PECs (Pontos de Encontro Comunitário) com vistas a promover a saúde da mulher e a ocupação dos espaços públicos de esporte e lazer (SEM).

8.21 Articular a produção e instalação de placas com orientações para a prática segura de exercícios físicos nos Pontos de Encontro Comunitário (SEsp/SEM/SES).

8.22 Realizar corrida do Outubro Rosa em alusão ao combate ao câncer de mama (SEsp/SEM/SES).

8.23 Realizar, anualmente, o Março Mulher – calendário oficial de eventos, ações, atos, campanhas e promoções em alusão ao Dia Internacional da Mulher (GDF).

8.24 Realizar, anualmente, a campanha dos 16 Dias de ativismo pelo fim da violência contra a mulher (SEM).

8.25 Orientar a produção dos conteúdos da comunicação governamental para a não reprodução e desconstrução de estereótipos baseados em gênero, raça, etnia, orientação sexual e identidade de gênero (SEM).

8.26 Estabelecer, entre os dias 7 e 18 de abril – dias do Jornalista e do Editor – agenda de diálogos sobre gênero, raça, etnia, orientação sexual e identidade de gênero com as/os profissionais de comunicação dos veículos do DF e em articulação com pesquisadoras/es e especialistas (SEM).

8.27 Articular, junto às instituições de ensino superior, a inclusão de conteúdos sobre o enfrentamento ao racismo, sexismo, lesbofobia e transfobia nos cursos da área de Comunicação Social (SEM).

8.28 Garantir nas unidades socioeducativas, especialmente nas unidades de internação e semiliberdade, a oferta de atividades culturais, esportivas e de lazer que contemplem os interesses das adolescentes (SeCriança).

8.29 Implementar unidades do programa ACESSA DF nos Centros Especializados de Atendimento à Mulher - CEAM, em ambiente de convivência, discussão e formulação de conteúdos digitais sobre direitos das mulheres e questões de gênero (SEM).

8.30 Realizar ações de cultura, comunicação e mídia com adolescentes do sistema socioeducativo visando a capacitação profissional e a apropriação de novas mídias como instrumentos de expressão artística e cultural (SeCriança).

8.31 Realizar oficinas de escrita criativa com as adolescentes vinculadas ao sistema socioeducativo como forma de reflexão e de expressão pessoal, coletiva e cultural (SeCriança).

8.32 Assegurar atividades relacionadas à cultura, ao esporte e ao lazer às mulheres na Penitenciária Feminina do Distrito Federal, conforme diretrizes da Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional (SSP).

Capítulo IX

Enfrentamento do Racismo, Sexismo, Lesbofobia e Transfobia

Objetivo geral

Promover o respeito e a valorização da diversidade e a igualdade de direitos e de oportunidades com vistas ao enfrentamento de todo e qualquer tipo de discriminação baseada em gênero, raça, etnia, orientação sexual e identidade de gênero.

Objetivos específicos

I. Eliminar práticas discriminatórias em virtude de gênero, raça, etnia e/ou orientação sexual na prestação dos serviços do Governo do Distrito Federal.

II. Contribuir para a superação das desigualdades baseadas em gênero, raça, etnia, orientação sexual e identidade de gênero.

III. Contribuir para a redução da violência contra a mulher baseada em gênero, raça, etnia, orientação sexual e identidade de gênero.

IV. Difundir os valores da igualdade, da pluralidade cultural e da diversidade.

Metas

A. Implementar ações voltadas a qualificação da atuação das/os servidoras/es do GDF com vistas à eliminação da discriminação contra a mulher em virtude de gênero, raça, etnia, orientação sexual e identidade de gênero na prestação dos serviços públicos.

B. Criar instrumentos legais e de gestão com vistas à ampliação do acesso das mulheres negras, indígenas, quilombolas, ciganas, travestis e transexuais às políticas públicas de trabalho, emprego, renda e qualificação profissional.

C. Ampliar a transversalidade e a capilaridade das políticas, programas e ações do Governo do Distrito Federal destinados ao enfrentamento do sexismo, do racismo, da lesbofobia e da transfobia.

D. Realizar ações e campanhas afirmativas voltadas para a promoção do reconhecimento e da valorização da diversidade.

Ações

9.1 Capacitar servidoras/es públicos para o atendimento integral e humanizado das mulhe-

res que observe, respeite e valorize as dimensões de gênero, raça, etnia, orientação sexual e identidade de gênero, especialmente nas áreas de segurança pública, saúde, no sistema socioeducativo e na Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência (SSP/SES/SeCriança/SEM).

9.2 Articular a adoção do Nome Social em todas as esferas do Governo do Distrito Federal (SEM).

9.3 Capacitar as/os servidoras/es da Secretaria da Mulher para o atendimento de travestis, transexuais e transgêneros em cumprimento da Portaria nº 02, de 29 de janeiro de 2013, que dispõe sobre o registro do Nome Social de travestis e transexuais em documentos de atendimento nas unidades da Secretaria da Mulher (SEM).

9.4 Estimular a produção de indicadores sobre a situação das mulheres em relação às dimensões de gênero, raça, etnia e orientação sexual, com o objetivo de aprofundar o conhecimento do Estado e de qualificar o planejamento, a elaboração e a execução de políticas e estratégias para a redução das desigualdades (SEM).

9.5 Divulgar a Ouvidoria Geral do Distrito Federal e as ouvidorias especializadas com o objetivo de ampliar o controle social sobre os serviços públicos prioritariamente nas áreas de segurança pública, saúde e no sistema socioeducativo (SSP/SES/SeCriança/SEM).

9.6 Articular a criação de projeto de lei para o estabelecimento de cotas e de incentivos que garantam e facilitem o acesso e a permanência das mulheres negras, indígenas, quilombolas, ciganas, mulheres de terreiro e mulheres transexuais em cursos de qualificação profissional e em programas de inserção no mercado de trabalho formal (SEM).

9.7 Contribuir para a implementação de ações do Comitê de Saúde da População Negra do DF (SEM).

9.8 Difundir a aplicação da Lei Maria da Penha nos casos de relacionamentos homoafetivos entre mulheres (SEM).

9.9 Articular a integração das políticas, programas e ações governamentais voltadas para o enfrentamento ao racismo, ao sexismo, à lesbofobia e à transfobia (SEM).

9.10 Acompanhar o cumprimento da Lei nº 10.639/2003, que tornou obrigatório o ensino da história e da cultura africana e afro-brasileira no currículo da educação básica, com vistas a assegurar a visibilidade e o protagonismo da mulher negra neste processo (SEDF/SEM).

9.11 Lançar no mês de março de 2015, em alusão ao Dia Internacional da Mulher, o Jogo das Mulheres Negras, Indígenas, Ciganas, Mulheres de Terreiro e Quilombolas, com a metodologia do Jogo da Mulher (SEM).

9.12 Lançar no mês de agosto de 2015, em alusão ao Dia da Visibilidade Lésbica, o Jogo da Diversidade, com a metodologia do Jogo da Mulher (SEM).

9.13 Promover, anualmente, em agosto, ações para a visibilidade lésbica (SEM).

Capítulo X

Igualdade para as Mulheres Jovens, Mulheres Idosas e Mulheres com Deficiência

Objetivo geral

Promover a igualdade de direitos e de oportunidades para mulheres jovens, mulheres idosas e mulheres com deficiência.

Objetivos específicos

I. Contribuir para a implementação da Política Distrital de Atenção ao Jovem com a incorporação do recorte de gênero nos programas, projetos e ações por ela articulados.

II. Contribuir para a implementação da Política Distrital do Idoso com a incorporação do recorte de gênero nos programas, projetos e ações por ela articulados.

III. Contribuir para a implementação do Plano Distrital de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência – Viver sem Limite DF com a incorporação do recorte de gênero nos programas, projetos e ações articulados pelo plano.

IV. Contribuir para o cumprimento do Decreto nº 6.949, de agosto de 2009, que ratifica a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 2006.

Metas

A. Promover o reconhecimento e a valorização das mulheres jovens, mulheres idosas e mulheres com deficiência na perspectiva da igualdade de direitos e da inclusão social.

B. Ampliar e facilitar o acesso de mulheres jovens, mulheres idosas e mulheres com deficiência às políticas públicas.

Ações

10.1 Construção e implantação de oito Centros de Juventude, sendo sete em 2014 e um no início de 2015, nas regiões administrativas de Estrutural, Ceilândia, Gama, Brazlândia, São Sebastião, Santa Maria, Sobradinho e Planaltina (Segov)

10.2 Implementar os projetos Mulheres da Paz e Proteção de Jovens em Território Vulnerável (Protejo) em Planaltina e Ceilândia, abrangendo 100 mulheres e 100 jovens (SeCriança/SEM/SSP/SEPIR/Segov).

10.3 Incidir nas políticas públicas direcionadas à garantia do direito de brincar das crianças para que não sejam incentivados estereótipos de gênero (SEM/SeCriança).

10.4 Estabelecer protocolo especial de atendimento para meninas e adolescentes; para mulheres idosas e para mulheres com deficiência no âmbito da Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência (SeCriança/SEDEST/SES/SEI/Sejus/SEM).

10.5 Ampliar em 30% o número de vinculações de crianças, adolescentes e idosas nos três ciclos geracionais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SEDEST).

10.6 Revisar as ações de enfrentamento ao trabalho infantil doméstico do Plano Distrital de

Erradicação do Trabalho Infantil, ampliando, qualificando e articulando programas, ações e serviços para a proteção e defesa dos direitos de meninas identificadas na execução dessa atividade (SeCriança).

10.7 Garantir o acesso das adolescentes e jovens vinculadas ao sistema socioeducativo, especialmente àquelas em cumprimento de medidas de privação de liberdade, à Política Distrital de Atenção ao Jovem, aos Centros de Juventude e à totalidade dos programas que as contemplem (SeCriança).

10.8 Inserir 300 mulheres acima de 60 anos no Programa Agentes de Cidadania – Convivência Intergeracional (SEDEST).

10.9 Elaborar estudo de viabilidade de oferta de bolsa de pós-graduação para mulheres acima de 40 anos de idade (SEM/FAPDF).

10.10 Ofertar 500 novas vagas para inserção de mulheres no Programa Agentes de Cidadania – Mobilização Social, com prioridade para mulheres acima de 40 anos (SEDEST).

10.11 Implantar Casa Lar para mulheres idosas nas regiões administrativas de Taguatinga, Gama e Paranoá (SEI).

10.12 Ampliar a difusão da Lei Maria da Penha com o enfoque para as mulheres idosas (SEI/SEM).

10.13 Realizar campanha de enfrentamento à violência contra a mulher idosa (SEI/SEM).

10.14 Articular ações do projeto Escola de Avós no âmbito da atuação da Secretaria da Mulher (SES/SEI/SEM).

10.15 Articular parcerias para a realização de projetos que promovam diálogos intergeracionais por meio de ações socioambientais, culturais e de convivência (SEM/SEI).

10.16 Ampliar a difusão da Lei Maria da Penha com o enfoque para as mulheres com deficiência (SEM).

10.17 Realizar campanha de enfrentamento à violência contra a mulher com deficiência com peças de comunicação acessíveis – Libras, Braille e outras tecnologias assistivas (SEI/SEM).

10.18 Implementação do programa Roda de Conversa direcionado à inclusão social e fortalecimento da mulher com deficiência (SEM).

10.19 Articular a inclusão de questões de gênero na política pública de defesa dos direitos das pessoas com deficiência (Sejus/SEM).

10.20 Propiciar condições adequadas para a participação das mulheres com deficiência nas discussões sobre as políticas públicas para as mulheres do DF, como rampas, intérpretes e tradução para Língua Brasileira de Sinais – Libras, documentos em Braille, rampas e outras tecnologias assistivas (SEM).

10.21 Implementar atendimento 24 horas da Central de Intérprete de Libras para cumprimento da Lei distrital nº 4.715, de dezembro de 2011 (Sejus).

10.22 Articular a oferta de curso de capacitação em Língua Brasileira de Sinais – Libras para servidoras/es do GDF (Sejus/Egov).

10.23 Tornar obrigatória, por meio de portaria, a inclusão da tradução em Língua Brasileira de Sinais – Libras em todos os filmes da publicidade institucional e de serviços da Secretaria da Mulher e ampliar a iniciativa para todo o GDF por meio de decreto (SEM).

10.24 Garantir a acessibilidade, física e atitudinal, nos equipamentos e serviços da Secretaria da Mulher (SEM).

10.25 Implementar agenda permanente de difusão da Lei Maria da Penha, dos serviços da Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência e dos direitos sexuais e direitos reprodutivos junto às mulheres com deficiência (Sejus/SEM).

10.26 Contribuir para a formação de uma cultura de respeito e de atitudes receptivas aos direitos das mulheres com deficiência e das mulheres idosas (SEI/Sejus/SEM).

Articulação e Monitoramento do I Plano Distrital de Políticas para as Mulheres

Objetivo geral

Articular, monitorar e avaliar periodicamente o cumprimento dos objetivos, metas e ações definidos no I PDPM.

Objetivos específicos

I. Articular e fortalecer a integração entre os órgãos envolvidos no I PDPM.

II. Promover a participação e o controle social no processo de implementação, monitoramento e avaliação do I PDPM.

III. Fortalecer a Secretaria da Mulher para a articulação, implementação e aprimoramento do I PDPM.

Metas

A. Garantir a implementação do I PDPM.

B. Criar as condições necessárias para a elaboração do II Plano Distrital de Políticas para as Mulheres, em garantia, continuidade e aprimoramento das ações estipuladas no I PDPM.

C. Criar as condições necessárias para a garantia da inserção das políticas para as mulheres no PPA 2016-2019.

Ações

1. Criar Comitê de Articulação e Monitoramento do I PDPM (SEM).

2. Elaborar metodologia de monitoramento e de avaliação do I PDPM (Comitê de Articulação e Monitoramento/SEM).

3. Reestruturar e ampliar a Subsecretaria de Políticas para as Mulheres, subórgão da Secretaria da Mulher, para garantir a implementação do I PDPM (SEM).

4. Viabilizar a criação de fundo destinado ao financiamento de projetos e ações voltados

para a defesa, garantia e ampliação dos direitos das mulheres e para a construção de uma cultura de equidade de gênero, estruturada a partir de repasses orçamentários, de patrimônios deixados por mulheres sem herdeiras/os, de percentual do imposto de renda de pessoas físicas e jurídicas e de doações diversas (SEM).

5. Elaborar relatório de execução e avaliação do I PDPM para apresentação no início do ciclo do Plano Plurianual, em agosto de 2015, visando a incorporação de propostas de políticas para as mulheres no PPA 2016-2019 (Comitê de Articulação e Monitoramento/SEM).

6. Elaborar, ao final do biênio 2014/2015, proposta de texto para iniciar discussão em torno do II PDPM (Comitê de Articulação e Monitoramento/SEM).

Grupo de Trabalho

Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal

Titular: Ana Liési Thurler

Suplente: Luciana Soares Pereira

Titular: Elisangela Karlinski

Suplente: Wilma dos Reis Rodrigues

Titular: Leila Regina Lopes Rebouças

Suplente: Luana Natielli Basílio e Silva

Titular: Maria José Correia Barreto

Suplente: Wiviane Vinagreiro de Aquino Farkas

Secretaria de Estado da Mulher

Titular: Olgamir Amancia Ferreira

Suplente: Sandra Di Croce Patricio

Secretaria de Estado de Educação

Titular: Dhara Cristiane de Souza Rodrigues

Suplente: Gisele Rocha do Nascimento

Secretaria de Estado de Saúde

Titular: Maria Auxiliadora Benevides

Suplente: Adriano Bueno Tavares

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Transferência de Renda

Titular: Adriana Pinheiro Carvalho

Suplente: Siênia Vaz da Costa

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Titular: Valéria de Velasco

Suplente: Gildete Felisberto da Silva

Secretaria de Estado de Trabalho

Titular: Marcela Cândido Ferreira da Silva

Suplente: Diana Maria Guimarães Carvalho

Secretaria de Estado de Cultura

Titular: Ivana Sant'anna Torres

Suplente: Rita de Cássia Rabello

Secretaria de Estado da Criança

Titular: Thais Romanelli Leite

Suplente: Neci Francisca Araújo Barros

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Titular: Elisabete Maria Rocha de Moraes

Suplente: Russiane Kaury Kiyozuka Pires

Siglas

ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural

ATP - Ala de Tratamento Psiquiátrico

CadÚnico - Cadastro Único para Programas Sociais

CAS/DF - Conselho de Assistência Social do Distrito Federal

CDCA/DF - Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal

CDM-DF - Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal

CEAMs - Centros Especializados de Atendimento à Mulher

CEDF - Conselho de Educação do Distrito Federal

Codeplan - Companhia de Planejamento do Distrito Federal

CONSEGS/Especiais - Conselhos Comunitários Especiais de Segurança

CONSEGS/RAS - Conselhos Comunitários de Segurança das Regiões Administrativas

COSE - Centros de Convivência

CRAS - Centros de Referência de Assistência Social

CREAS - Centros de Referência Especializados de Assistência Social

EGOV - Escola de Governo do Distrito Federal

Emater-DF - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal

FAPDF - Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal

FDCA/DF - Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal

GDF - Governo do Distrito Federal

IFB - Instituto Federal de Brasília

INCA - Instituto Nacional de Câncer

I PDPM - I Plano Distrital de Políticas para as Mulheres

LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação

Libras - Língua Brasileira de Sinais

MPDFT - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

NAFAVDs - Núcleos de Atendimento à Família e aos Autores de Violência Doméstica
 NATs - Núcleos de Atendimento Terapêutico
 OMS - Organização Mundial de Saúde
 ONU - Organização das Nações Unidas
 PAPA-DF - Programa de Aquisição da Produção da Agricultura
 PCDF - Polícia Civil do Distrito Federal
 PECs - Pontos de Encontro Comunitário
 PFD - Penitenciária Feminina do Distrito Federal
 PNQM - Programa Nacional de Qualidade em Mamografia
 PPA - Plano Plurianual
 PRONATEC - Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e ao Emprego
 PSE - Programa Saúde na Escola
 Seagri - Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural
 Secopa - Secretaria de Estado Extraordinária da Copa de 2014
 SeCriança - Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal
 SeCult - Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal
 SEDEST - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda
 SEDF - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal
 Sedhab - Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano
 Segov - Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal
 SEI - Secretaria Especial do Idoso do Distrito Federal
 SEM - Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal
 SEMPES - Secretaria de Estado da Micro e Pequena Empresa e Economia Solidária
 SENAC-DF - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial do Distrito Federal
 SENAI-DF - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Distrito Federal
 SENAR-DF - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Distrito Federal
 SEPI - Secretaria de Estado de Publicidade Institucional
 SEPIR - Secretaria Especial de Promoção da Igualdade Racial
 Seplan - Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento
 SES - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
 SEsp - Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal
 Setur - Secretaria de Estado de Turismo
 Sinase - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
 SPM/PR - Secretaria de Políticas para as Mulheres/Presidência da República
 SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública
 STDF - Secretaria de Estado de Transporte do Distrito Federal
 SUAS - Sistema Único de Assistência Social
 SUDECO - Superintendência de Desenvolvimento do Centro Oeste
 SUS - Sistema Único de Saúde
 TJDF - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios
 UNAM - Unidade de Acolhimento para Mulheres
 UnB - Universidade de Brasília

DECRETO Nº 35.269, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de desembarque de pessoa do sexo feminino fora da parada, em período noturno, no transporte público coletivo e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 4.011, de 12 de setembro de 2007, DECRETA:

Art. 1º Os artigos 16 e 17 do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 30.584, de 16 de julho de 2009, passam a vigorar acrescidos dos seguintes incisos:

“Art. 16. ...

...

XXV – após as 22 horas, os condutores dos veículos de transporte público coletivo, sempre que solicitados, deverão parar os ônibus, para possibilitar o desembarque de pessoas do sexo feminino, em qualquer local onde seja possível estacionar, respeitado o trajeto da linha, ainda que fora do ponto de parada;

XXVI – as concessionárias e delegatários de transporte público coletivo deverão divulgar, em local de alta visibilidade, no espaço interno do ônibus a garantia assegurada no inciso VI do artigo 17 deste Regulamento”.

Art. 17 São direitos dos usuários:

“...

VI – solicitar, após as 22 horas, que o ônibus pare fora do ponto de parada, de forma a possibilitar o desembarque de pessoas do sexo feminino, em qualquer local onde seja possível estacionar, respeitado o trajeto da linha do ônibus”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de março de 2014.
 126º da República e 54º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 35.270, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

Altera, para o caso que especifica, o prazo de que trata o inciso VII do artigo 74, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado, excepcionalmente, para o dia 29 de maio de 2014, o prazo de que trata o inciso VII, do artigo 74, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, relativamente aos fatos geradores ocorridos no mês de dezembro de 2013 praticados pelas empresas distribuidoras de energia elétrica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de março de 2014.
 126º da República e 54º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 35.271, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

Acrescenta dispositivo ao Decreto nº 19.915, de 17 de dezembro de 1998, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O art. 12-A do Decreto nº 19.915, de 17 de dezembro de 1998, passa a vigorar acrescido do seguinte § 8º:

“Art. 12-A ...

...

§ 8º Não se caracteriza como polo gerador de tráfego, para efeito do disposto neste artigo:

a) Obra de reforma de edificação pública do Distrito Federal, concluída em data anterior ao início da vigência da Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que não implique aumento de capacidade de público;

b) Instituições públicas de ensino fundamental e médio, bem como de educação infantil, profissionalizante técnico e tecnológico, e creches.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de março de 2014.
 126º da República e 54º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 35.272, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

Altera o Decreto nº 34.546, de 1º de agosto de 2013, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100 e os incisos VII, XXI e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Art. 10 do Decreto nº 34.546, de 1º de agosto de 2013, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VIII:

“VIII – um representante da Secretaria de Estado da Administração Pública do Distrito Federal.”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de março de 2014.
 126º da República e 54º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 35.273, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

Extingue e Cria Cargos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica extinto 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 2º Fica criado sem aumento de despesas, 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, na Diretoria de Análise e Aprovação de Projetos, do Gabinete, da Casa Civil, da Governadoria do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de março de 2014.
 126º da República e 54º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 35.274, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

Extingue e Cria Cargos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejados da Diretoria de Desenvolvimento Econômico, para a Diretoria Social, da Administração Regional do Guará, da Coordenadoria das Cidades, da Casa Civil,

da Governadoria do Distrito Federal, os seguintes cargos, mantendo seus atuais ocupantes:
 I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor;
 II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente.
 Art. 2º Fica extinta a Diretoria de Desenvolvimento Econômico, da Administração Regional do Guará, da Coordenadoria das Cidades, da Casa Civil, da Governadoria do Distrito Federal.
 Art. 3º Fica extinto 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento Econômico, da Administração Regional do Guará, da Coordenadoria das Cidades, da Casa Civil, da Governadoria do Distrito Federal.
 Art. 4º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, 25 (vinte e cinco) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-04, de Assessor Técnico, no Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal.
 Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de março de 2014.
 126º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 35.275, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

Altera a Estrutura Administrativa do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica extinto 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Formação Funcional, da Escola Pública de Trânsito, da Diretoria de Educação de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, e sua unidade administrativa.
 Art. 2º Fica criado o Núcleo de Desenvolvimento e Capacitação, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Administração Geral, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

Art. 3º Fica criado, sem aumento de despesa, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Desenvolvimento e Capacitação, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Administração Geral, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de março de 2014.
 126º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 35.276, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

Altera a Estrutura Administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos na Defensoria Pública do Distrito Federal, os seguintes cargos:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Direção Geral;
 II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Departamento de Controle Interno.

Art. 2º Ficam criados, sem aumento de despesas, na Direção Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, os seguintes cargos:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor;
 II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico.

Parágrafo único. Para fazer face à parte da despesa decorrente deste Decreto serão utilizados o saldo remanescente do Decreto nº 35.127, de 30 de janeiro de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de março de 2014.
 126º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 35.277, DE 27 DE MARÇO DE 2014

Altera a Estrutura Administrativa da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Gerência de Prestação de Contas, da Diretoria do Fundo de Apoio à Cultura, da Subsecretaria de Fomento, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

Art. 2º Fica criada a Gerência do Sistema de Cadastro de Ente e Agente Cultural, da Diretoria de Gestão Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

Art. 3º Ficam extintos as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes do Anexo I.

Art. 4º Ficam criados, sem aumento de despesa, as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e Comissão, constantes do Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de março de 2014.
 126º da República e 54º de Brasília.

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 3º, do Decreto nº 35.277, de 27 de março de 2014)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor, DFA-12, 01 - OUVIDORIA - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE FOMENTO - ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA - Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE PROGRAMAS DE FOMENTO - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DO FUNDO DE APOIO À CULTURA - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - Chefe, DFG-12, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor Especial, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - GERÊNCIA DE MATERIAL - Assessor, DFA-12, 01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - GERÊNCIA DE VENDAS E ARRECADAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL - DIVISÃO DO SISTEMA DE MUSEUS - Assessor, DFA-12, 01 - DIRETORIA DO MUSEU DA REPÚBLICA - GERÊNCIA DE SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL - NÚCLEO DE PAUTA - Chefe, DFG-12, 01 - SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS E PROMOÇÕES CULTURAIS - Assessor Técnico, DFA-11, 04 - SUBSECRETARIA DE RELAÇÃO INSTITUCIONAL - Assessor, DFA-12, 01.

ANEXO II
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 4º, do Decreto nº 35.277, de 27 de março de 2014)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE FOMENTO - Assessor Técnico, DFA-11, 02 - ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA - Assessor Especial, CNE-07, 01 - DIRETORIA DO FUNDO DE APOIO À CULTURA - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E PROJETOS - Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS - Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DO SISTEMA DE CADASTRO DE ENTE E AGENTE CULTURAL - Gerente, DFG-14, 01.

DECRETO Nº 35.278, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

Cria Cargos na Vice-Governadoria do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, na Assessoria Especial, da Vice-Governadoria do Distrito Federal, os seguintes Cargos:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor;
 II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de março de 2014.
 126º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
DIRETORIA COLEGIA

RETIFICAÇÃO

Nos Atos da Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília, na Decisão nº 266 da Sessão 2908ª, realizada em 17 de março de 2014, publicados no Diário Oficial do Distrito Federal nº 56, de 19 de março de 2014, página 10, ONDE SE LÊ: "...R\$ 37.266,07 (trinta

e sete mil duzentos e sessenta e seis reais e sete centavos)...”, LEIA-SE: “...R\$ 37.266,08 (trinta e sete mil duzentos e sessenta e seis reais e oito centavos)...”.

CASA CIVIL

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 26 MARÇO DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IV, V, XXX, XLIII, XLVI e LXXVI, do artigo nº 53, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto 16.247, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Anular a Licença de Funcionamento nº 00286/2012 constante à fl. nº 28, conforme Despacho da fl. 58, relacionado ao Processo Administrativo sob o nº 132.000.006/2012.

Art. 2º Determinar a remessa dos autos ao Núcleo de Expedição de Alvará de Funcionamento, para saneamento do processo e correção das irregularidades, conforme a legislação pertinente.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURELIO SOUZA BESSA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 22.580, de 03 de dezembro de 2001 e de acordo com o Decreto nº 22.167 e o artigo nº 48 da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE: Art. 1º Revogar o Termo de Autorização de Uso de Área Pública nº 13/2006, nos moldes do padrão nº 17/02, referente a utilização de Área Pública, na SMAS, AE G, CONJ. A, LT. 10 – Guará – DF, conforme Processo nº 137.002.921/2003.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 53, Inciso XLVI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Ordem de Serviço nº 35, de 22 de março de 2013, publicada no DODF nº 64 em 28 de março de 2013, página 28, com vistas a atender ao interesse público.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO SABINO DE VASCONCELOS NETO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 20 DE MARÇO DE 2014. (*)

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.315, de 27 de janeiro de 2004, que cria a Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento, RA – XXV, e ainda do artigo 53, incisos XLII e XLVI, do Decreto nº 16.247, de dezembro de 1994 e, considerando o disposto no art. 6º da Portaria nº 6/SESP/SUCAR, de 14 de março de 2002; Considerando que a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio; Considerando a competência do Conselho Operacional Regional (COR) atribuída pelo Decreto 33.882, de 29 de agosto de 2012, qual seja, debater, estudar, analisar, planejar, executar, coordenar, avaliar e fiscalizar as medidas necessárias ao enfrentamento e solução dos problemas de segurança pública, da criminalidade e de violência social; Considerando as propostas deliberadas na 1ª reunião do CONSEG da Cidade Estrutural/DF, no âmbito do Plano de Ação pela Vida, onde ficou claro que o interesse da comunidade é a preservação do sossego e a Segurança Pública, observando as peculiaridades das áreas localizadas nesta Região Administrativa – RA – XXV Cidade Estrutural e buscar estabelecer limites de horários para funcionamento de bares e similares; RESOLVE:

Art. 1º Todos os estabelecimentos Comerciais (bares e similares) e os que comercializem bebidas alcoólicas passarão a obedecer aos seguintes horários de funcionamento: das 8h às 23h,

de domingo a quinta-feira; e das 8h às 24h, nas sextas-feira, sábados e vésperas de feriado. Art. 2º Aos quiosques, bares ambulantes e similares ficam proibidos a utilização de música: mecânica, automotiva ou ao vivo, após às 22h:00.

Art. 3º Fica proibida aos quiosques, ambulantes e similares a comercialização de bebidas alcoólicas.

Art. 4º Os comerciantes que não cumprirem os horários acima definidos estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua Publicação,

Art. 6º Fica Revogada a Ordem de Serviço n. 23/2013, publicado no DODF nº 57, de 20 de março de 2014.

MARIA DO SOCORRO TORQUATO FAGUNDES

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original publicado no DODF de nº 62 de 27/03/14, página 07.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA CONJUNTA Nº 20, DE 26 DE MARÇO DE 2014.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, combinado com o inciso I, artigo 19 do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 16.101 – Secretaria de Estado de Cultura do DF;

UG 230.101 – Secretaria de Estado de Cultura do DF.

PARA UO 09.112 – Região Administrativa do Guará;

UG 190.112 – Região Administrativa do Guará.

| PLANO DE TRABALHO | NATUREZA DE DESPESA | FONTE | VALOR |
|-----------------------|---------------------|-------|-----------|
| 13.392.6219.4090.1617 | 33.90.39 | 100 | 35.000,00 |

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário visando apoiar o “Mulheres Empreendedoras”, conforme Ofício nº 19/2013-VPCLDF, Deputado Agaciel Maia.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PEREIRA RANGEL

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA

Titular da UO Cedente

Administrador Regional do Guará

Por delegação de Competência

Titular da UO Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 22, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, combinado com o inciso I, artigo 19 do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 16.101 – Secretaria de Estado de Cultura do DF;

UG 230.101 – Secretaria de Estado de Cultura do DF.

PARA UO 09.116 – Região Administrativa de São Sebastião;

UG 190.116 – Região Administrativa de São Sebastião.

| PLANO DE TRABALHO | NATUREZA DE DESPESA | FONTE | VALOR |
|-----------------------|---------------------|-------|-----------|
| 13.392.6219.4090.1617 | 33.90.39 | 100 | 90.000,00 |

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário visando apoiar aos eventos realizados pela RA de São Sebastião.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PEREIRA RANGEL

ANTÔNIO JUCÉLIO GOMES MORENO

Titular da UO Cedente

Titular da UO Favorecida

Por delegação de Competência

PORTARIA CONJUNTA Nº 23, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 16.101 – Secretaria de Estado de Cultura;

UG 230.101 – Secretaria de Estado de Cultura.

PARA UO 09.108 – Região Administrativa de Planaltina – RA VI;

UG 190.108 – Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

| PLANO DE TRABALHO | NATUREZA DE DESPESA | FONTE | VALOR |
|-----------------------|---------------------|-------|-----------|
| 13.392.6219.4090.1632 | 33.90.39 | 100 | 19.000,00 |

OBJETO: Descentralização de Crédito Orçamentário visando apoiar a eventos na RA VI – Planaltina – DF.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PEREIRA RANGEL

NILVAN PEREIRA DE VASCONCELOS

Titular da UO Cedente

Titular da UO Favorecida

Por delegação de Competência

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

PORTARIA Nº 18, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o disposto nos artigos 140 e 148 da Resolução nº 038/1999-TCDF, no Capítulo X do Decreto nº 16.109/1994, no Capítulo XVII do Decreto nº 32.598/2010, no Decreto nº 28.444/2007, e ainda, no MEMORANDO Nº 03/2014-COMISSÃO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL/SEDEST, de 21 de fevereiro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a serem contados a partir do dia 24 de fevereiro de 2014, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Central incumbida de realizar o inventário dos bens patrimoniais, relativo ao exercício de 2013 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal, instituída pela Portaria nº 66, de 23 de dezembro de 2013, publicada no DODF nº 276, de 24 de dezembro de 2013, às páginas 29 e 30.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

DANIEL SEIDEL

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 20, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, art. 1º, inciso III, alínea "a", item 1 e Ordem de Serviço DIATE nº 06, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento nas Leis nº 4.727, de 28 de dezembro de 2011 e 4.022, de 28 de setembro de 2007, DECIDE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o(s) imóvel(is) a seguir relacionado(s), na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO: 044.002.049/2013, LINDAURA GOMES DE OLIVEIRA, QD 02 CJ J LT 02 ST SUL GAMA, 1720486-0, 2014, não reside no imóvel. Cumpre esclarecer que, nos termos do art. 70 da Lei nº 4.567, de 09/05/2011, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência.

REGINALDO LIMA DE JESUS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE

DESPACHO DO GERENTE Nº 30, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

Isenção de IPVA Veículo Novo - Indeferimento

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 134 da Portaria 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06 de 16 de fevereiro de 2009, e ainda, com o amparo na Lei nº 4.733, de 29 de dezembro de 2011, RESOLVE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA na aquisição de veículo(s) novo(s) a seguir relacionado(s) na seguinte ordem de Processo, Interessado, CPF/CNPJ, Placa, Exercício, Motivo: 047-000304/2014, Midiline Construções e Comércio Ltda, 03.465.157/0001-80, OVQ 8530, 2014, veículo adquirido em revendedora localizada fora do Distrito Federal, conflitando com o Inciso I do Art. 2º da Lei nº 4.733/2011; 047-000305/2014, Midiline Construções e Comércio Ltda, 03.465.157/0001-80, OVQ 8540, 2014, veículo adquirido em revendedora localizada fora do Distrito Federal, conflitando com o Inciso I do Art. 2º da Lei nº 4.733/2011. Cumpre esclarecer que, nos termos do Art. 98 do Decreto nº 33.269/2011, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de trinta dias a contar da ciência, considerada efetuada a partir da publicação deste no DODF.

PEDRO ANTONIO E SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA - 513ª REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA/HORA: 30.09.2013, às 10h. LOCAL: sede da empresa. PRESENÇA: Conselheiros Mariana Costa Perna Pereira, Maria Lúcia Barbosa Lins, Paulo Fernando Santos de Vasconcelos, Rafael Lycurgo Leite, Ricardo Bernardo da Silva, Rubem Fonseca Filho e Sandoval de Jesus Santos. ORDEM DO DIA: 1) eleger o substituto de Marcelo Gomes de Alencar, na forma do art. 150 da Lei nº 6.404/1976, face à sua renúncia como membro do Conselho de Administração; 2) conhecer as atas das reuniões da Diretoria da CEB ocorridas em agosto de 2013, e discutir o item da ata da 2.182ª reunião ordinária da Diretoria, de 03.07.2013, referente à homologação do Pregão Eletrônico nº 01-S00129, em que uma das empresas vencedoras valeu-se do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, objeto de discussão da reunião anterior do Conselho de Administração; 3) deliberar sobre ação a ser adotada pela Companhia para fazer cumprir o disposto na Lei nº 3.010/2002, no que diz respeito à criação da fonte de custeio pelo GDF; 4) analisar o relatório de controles internos elaborados pela KPMG, com a presença de um representante da auditoria independente para apresentação e esclarecimento de dúvidas; 5) analisar e manifestar-se acerca dos questionamentos dos Conselheiros Fiscais contidos na ata da 570ª reunião ordinária, de 09.09.2013; 6) renovação da concessão da CEB Distribuição S/A; 7) outros assuntos de interesse do Conselho. DELIBERAÇÕES: ITEM 1. Considerando o disposto na Lei 6.404/1976, art. 150, caput, o Conselho de Administração elegeu, por unanimidade, o Senhor Robson Vieira Teixeira de Freitas ao cargo de membro do Conselho de Administração da CEB, para completar o mandato vincendo em 27.04.2015, a ser homologada na primeira assembleia geral que se realizar após a presente data. Qualificação do Conselheiro eleito: ROBSON VIEIRA TEIXEIRA DE FREITAS, brasileiro, natural de Brasília - DF, casado, advogado, OAB/DF nº 22.064, CPF 719.155.326-04, filho de Vicente Teixeira de Freitas e Guilhermina Maria Vieira de Freitas, residente e domiciliado no Distrito Federal, SQSW 300, bloco D, ap 402, Sudoeste. ITEM 2. Não houve comentários dos Conselheiros relativos ao conteúdo das atas de reuniões encaminhadas. No tocante à homologação do Pregão Eletrônico nº 01-S00129 constante da ata da 2.182ª reunião ordinária da Diretoria, de 03.07.2013, o Conselho de Administração, por maioria de votos, considerou regular a aplicação do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com base no Parecer nº 208/2013-PROCAD, emitido pela PGDF. ITEM 3. O Conselho decidiu, por maioria de votos, solicitar à Direção o encaminhamento de relatório detalhado das medidas adotadas para o equacionamento da matéria, até a próxima reunião ordinária de outubro/2013. ITEM 4. Alexandre Dias Fernandes, representante da KPMG Auditores Independentes, falou sobre os relatórios de controles internos e elencou algumas recomendações mais importantes no seu entendimento. ITEM 5. O advogado externo Felipe Kim prestou esclarecimentos sobre a aprovação da proposta orçamentária para o exercício de 2014. ITEM 6. O Presidente comunicou que trará ao conhecimento dos Conselheiros qualquer fato que ocorrer relativo à prorrogação da concessão, assim como o plano de ação da distribuidora apresentado à Aneel. ITEM 7. Os Conselheiros aprovaram, por maioria, o voto favorável da CEB no âmbito da 31ª Assembleia Geral Extraordinária da Energética Corumbá III S/A. REGISTRO JCDF: 20130933023, certificado em 18.03.2014. (a) Mônica Amorim Meira, Secretária-Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 88, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX c/c art. 451, inciso II, e da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 14 de abril de 2014, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2014, instaurado pela Portaria nº 018 de 04 de fevereiro de 2014, publicada no DODF nº 33 de 12 de fevereiro de 2014, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 89, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas

pelo art. 450, incisos V e IX c/c art. 451, inciso II, e da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 08 de abril de 2014, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2014, instaurado pela Portaria nº 025 de 05 de fevereiro de 2014, publicada no DODF nº 28 de 06 de fevereiro de 2014, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 264, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, considerando a necessidade de ajustes nas regras do Regulamento que instituiu o concurso do mascote do Projeto Campanha Faixa Cidadã, RESOLVE:

Art. 1º Revogar os artigos 11, 12 e 14 do anexo A da Instrução nº 108, publicada no DODF nº 28 de 6 de fevereiro de 2014.

Art. 2º O art. 23 do anexo A passa a ter a seguinte redação: “Art 23. Será feita pré-seleção dos melhores trabalhos em grupos de membros da comissão”.

Art.3º. Inserir o art. 23a, no anexo A, com a seguinte redação: “Art.23a. Cada grupo de membros da comissão deverá escolher, no máximo, os cinco melhores trabalhos a ele confiados”.

Art. 4º. Inserir o art. 23b, no anexo A, com a seguinte redação: “Art.23b. Os membros da comissão classificarão os mascotes pré-selecionados por meio de somatório da pontuação dos avaliadores tabulada em ordem decrescente de valor.”

Art. 5º O prazo final para entrega dos trabalhos passa a ser 31 de março.

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

INSTRUÇÃO Nº 265, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o credenciamento, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 422/2012, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 732/2012 e 65/2013, pelo período de um ano as empresas privadas, com a finalidade de formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B VIVA LTDA – ME, CNPJ 02.211.033/0001-06, PROCESSO Nº 055.026313/2013, CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B BRASILIENSE LTDA – ME, CNPJ 03.504.484/0001-02, PROCESSO Nº 055.021859/2013, CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB EDUCATIVO LTDA – EPP, CNPJ 02.451.423/0001-53, PROCESSO Nº 055.031827/2013, CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ATIVIDADE LTDA-ME, CNPJ 01.010.168/0001-40, PROCESSO Nº 055.034470/2013, CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B VERONA LTDA-ME, CNPJ 26.993.907/0002-73, PROCESSO Nº 055.032707/2013, CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B RADAR LTDA-ME, CNPJ 02.645.021/0001-90, PROCESSO Nº 055.034472/2013 e CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B GAMA LTDA-ME, CNPJ 00.911.782/0001-10, PROCESSO Nº 055.033050/2013.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre a execução descentralizada de recurso realizada pela DFTRANS para a Secretaria de Cultura do Distrito Federal.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais e, ainda, de acordo com o Decreto n. 17.698, de 23 de setembro de 1996 e Decreto n. 34.410, de 29 de maio de 2013, RESOLVEM:

Art. 1º. Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

De: UO: 26.204 – Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS

UG: 200.203 - Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS

Para: UO: 16.101 – Secretaria de Estado da Cultura do Distrito Federal

UG: 230.101 - Secretaria de Estado da Cultura do Distrito Federal

| PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DE DESPESA | FONTE | VALOR |
|----------------------|---------------------|-----------|---------------|
| 26.453.6216.3181.004 | 33.90.39 | 100000000 | R\$ 40.000,00 |

Objeto: Descentralização de crédito orçamentário visando atender despesa vinculada a grafiteagem nas paradas de ônibus, a ser realizada por grafiteiros inscritos no Sistema de Cultura do DF – SISCULT/DF nas cidades de Planaltina, Gama/ Samambaia e Ceilândia.

Art. 2º. Esta Portaria conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO CAMPANELLA

Diretor Geral da DFTRANS

Titular da UO Cedente

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Cultura

Titular da UO Favorecida

INSTRUÇÃO Nº 106, DE 26 DE MARÇO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DA TRANSPORTES URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, e mais o seguinte, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo de que trata o artigo 3º, da Instrução nº 11, de 21 de janeiro de 2014, publicada no DODF nº 17, de 22 de janeiro de 2014, para a conclusão dos trabalhos da Comissão instituída pelo mesmo ato.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO CAMPANELLA

INSTRUÇÃO Nº 107, DE 26 DE MARÇO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DA TRANSPORTES URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, e mais o seguinte, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo de que trata o artigo 3º, da Instrução nº 12, de 21 de janeiro de 2014, publicada no DODF nº 17, de 22 de janeiro de 2014, para a conclusão dos trabalhos da Comissão instituída pelo mesmo ato.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO CAMPANELLA

INSTRUÇÃO Nº 108, DE 26 DE MARÇO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DA TRANSPORTES URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, e mais o seguinte, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo de que trata o artigo 3º, da Instrução nº 38, de 03 de fevereiro de 2014, publicada no DODF nº 27, de 05 de fevereiro de 2014, para a conclusão dos trabalhos da Comissão instituída pelo mesmo ato.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO CAMPANELLA

INSTRUÇÃO Nº 111, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DA TRANSPORTES URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º do regimento interno desta autarquia, aprovado pelo decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, e mais o seguinte, RESOLVE:

Art. 1º Delegar à Diretoria Técnica, por intermédio da Gerência de Programação e de Monitoramento, a competência para o cadastramento de veículos para utilização no âmbito do Transporte Público Coletivo de Passageiros, bem como os veículos relativos ao Transporte Coletivo Privado de Passageiros no modo rodoviário.

Parágrafo único. A análise técnica e a vistoria de veículos para fins de cadastramento será realizada pela unidade orgânica acima identificada.

Art. 2º No procedimento de cadastramento a GPM deverá identificar a identidade ou a similitude do veículo apresentado com o contratado submetendo, havendo dúvida, ao exame da Assessoria Jurídico – Legislativa desta Autarquia.

Art. 3º Autorizado o cadastramento, a GPM, por intermédio de servidor ocupante do cargo de Analista de Transporte Urbano, especialidade Planejamento e Operações ou de Técnico em Transportes Urbanos, especialidade Apoio à Vistoria, declarará que o veículo se encontra vistoriado e em condições de trafegabilidade, mediante a aposição do selo de vistoria próprio.

Art. 4º Na hipótese de cadastro de veículo destinado ao Transporte Coletivo Privado de Passageiros, depois da vistoria do veículo, a GPM emitirá certidão em que conste a regularidade cadastral e o itinerário autorizado para o percurso.

Art. 5º A Diretoria Administrativo – Financeira desta Autarquia providenciará a lotação de, pelo menos, um servidor ocupante do cargo efetivo de Técnico em Transporte Urbanos, especialidade Apoio à Vistoria na GPM.

Art. 6º Os casos omissos ou de eventual irresignação formulada por requerente de cadastramento de veículo serão resolvidos pela Diretoria Geral ou por servidor mediante delegação do Diretor Geral.

Art. 7º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCO ANTÔNIO CAMPANELLA

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA CONJUNTA Nº 09, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

OS TITULARES DA SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL E DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar as dotações orçamentárias, na forma adiante especificada: CEDENTE: UO 28.901 – Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal – FUNDURB; UG 280901 – Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal – FUNDURB.

FAVORECIDO:

UO 22.201 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP;

UG 190201 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP.

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6208.3941.7290, NATUREZA DA DESPESA: 44.90.39; FONTE DE RECURSOS: 168; VALOR: R\$ 35.769,07 (trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e sete centavos).

OBJETO: Despesas de manutenção dos elevadores instalados no Edifício Sede da SEDHAB, localizado na Quadra 06, Bloco “A” do Setor Comercial Sul, nos termos do Contrato nº 578/2012, objeto dos autos do processo Nº 112-004.274/2011.

Art. 2º A UO cedente poderá solicitar relatórios parciais sobre a execução do objeto a qualquer tempo.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GERALDO MAGELA

Secretário de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Presidente do Conselho de Administração do FUNDURB

NILSON MARTORELLI

Diretor-Presidente da NOVACAP

PORTARIA CONJUNTA Nº 10, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

OS TITULARES DA SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL E DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar as dotações orçamentárias, na forma adiante especificada: CEDENTE: UO 28.901 – Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal – FUNDURB; UG 280901 – Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal – FUNDURB.

FAVORECIDO:

UO 22.201 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP;

UG 190201 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP.

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6208.3089.0001, NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51; FONTE DE RECURSOS: 168; VALOR: R\$ 112.227,52 (cento e doze mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos).

OBJETO: Despesas alusivas para execução de obras acessibilidade no Setor Comercial Sul, Quadras 01 a 06 – Brasília RA I/DF, em conformidade com os autos do processo nº 112-000.823/2010.

Parágrafo Único: As despesas mencionadas no caput deste artigo referem-se aos valores remanescentes (não pagos) em relação às descentralizações promovidas por meio da Portaria Conjunta nº 06, de 08 de maio de 2013 (DODF Nº 95 de 10/05/2013, p. 12) e da Portaria Conjunta nº 26, de 24/10/2013 (DODF Nº 223, de 25/10/2013, p.20)

Art. 2º A UO cedente poderá solicitar relatórios parciais sobre a execução do objeto a qualquer tempo.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GERALDO MAGELA

Secretário de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Presidente do Conselho de Administração do FUNDURB

NILSON MARTORELLI

Diretor-Presidente da NOVACAP

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 45ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Ao décimo oitavo dia do mês de março de dois mil e quatorze, às nove horas, na SEP/Quadra 511, Bloco C 4ª andar, Ed. Bittar – Asa Norte, ocorreu à quadragésima quinta reunião extraordinária do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com a seguinte pauta: Item I: Aprovação da ata da 117ª Reunião Ordinária (10/12/2013), Item II: Aprovação do Calendário de Reuniões de 2014, Item III: Processo nº 391.000.460/2009 – Auto de Infração – Departamento de Estradas de Rodagem – DER/DF. (Conselheiro Relator: Felipe Linhares Lustosa da Costa – SINDUSCON), Item IV: Processo nº 391.001.400/2010 - DF 003 – Saída Norte – Torto/Colorado (Conselheira Relatora: Marise Pereira da Encarnação Medeiros – SO), Item V: Processo nº 391.001.119/2008 – Auto de Infração – Auto Posto Avenida LTDA (Conselheiro Relator: Felipe Longhi – TERRACAP), Item VI: Regimento Interno, Item VII: Processo nº 390.000.726/2013 (5vol.) apenso Processo nº 391.000.569/2013 (1vol.) – Itapoã Parque (Conselheiro Relator: Anderson Barreto Arruda – CASA CIVIL). Justificaram ausência os conselheiros (as): GLEUSA GLADYS SILVA DO NASCIMENTO (FACHO); MARCONTONI BITES MONTEZUMA (SINDUSCON) os demais conselheiros não justificaram. Estavam presentes o presidente substituto NILTON REIS BATISTA JÚNIOR, e os seguintes conselheiros: CARLOS EDUARDO VALADARES ARAUJO (SEMARH); TIAGO PIMENTEL SOUZA (PGDF); ANDERSON BARRETO ARRUDA (CASA CIVIL); CARLOS EUGÊNIO TIMO BRITO (CASA CIVIL); BRUNO PIEDADE (SEGOV); MARISE PEREIRA DA ENCARNAÇÃO MEDEIROS (SO); ROSALINA ARATANISUDO (SES); ALBA EVANGELISTA RAMOS (SEAGRI); PAULO ROBERTO OLÍMPIO CHALEGA (ST); FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS (SEDHAB); FELIPE LONGHI PEREIRA DA SILVA (TERRACAP); RAQUEL DE CARVALHO BROSTEL (CAESB); ALAN ALEXANDRE DE ARAÚJO (CBM); DIÓGINES MORTARI (ADASA); CLÁUDIO RIBAS DE SOUSA (PMDF); LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ (FÓRUM DAS ONGS); PHILIPPE POMEIRER LAYRARGUES (UnB); FRANCISCO ALVES RIBEIRO (FAPE); MARIA DELZENITE RIBEIRO NOLASCO DE ASSIS (FECOMÉRCIO); CLISTONES LIVIO PEREIRA (FIBRA); ANA PAULA DIAS MACHADO DE CASTRO PESSOA (FIBRA); JOÃO MARCOS PAES DE ALMEIDA (ABES). O presidente substituto iniciou a reunião. Item I: Aprovada a ata da 117ª Reunião Ordinária. Item II: Aprovado o calendário das reuniões ordinárias de dois mil e quatorze, para os dias 25/03/2014; 29/04/2014; 24/06/2014; 26/08/2014; 28/10/2014; 16/12/2014. Item III: Processo nº 391.000.460/2009 – Auto de Infração – Departamento de Estradas de Rodagem – DER/DF, Conselheiro Relator Felipe Linhares Lustosa da Costa (SINDUSCON), o processo ficou para ser relatado em outra reunião, pois o relator não estava presente. Item IV: Processo nº 391.001.400/2010 - DF 003 – Saída Norte – Torto/Colorado. O Presidente Substituto convidou a Conselheira Relatora Marise Medeiros (SO) para apresentação do relato, a conselheira relatora apresentou o relato e voto. Foi apresentado pela Engenheira Ambiental Paula Romão, o Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente - EIA / RIMA. Após discussões e sanadas as dúvidas dos Conselheiros foram feitas algumas alterações no voto sugerido pelo Conselheiro LUIZ MOURÃO SÁ (FÓRUM ONGS). A Conselheira Relatora Marise Medeiros (SO) expôs o voto: “Voto que o CONAM/DF se pronuncie favoravelmente acerca da viabilidade ambiental do empreendimento e que seja procedido o devido licenciamento ambiental para ampliação da capacidade viária e melhorias da DF 003, no trecho compreendido entre o viaduto do Torto e o do Colorado, a ser concedida em favor do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, nos termos do PARECER TÉCNICO Nº 018/2013 – SULFI – Comissão de trabalho nº 074/2013, referente ao presente processo, com as seguintes condicionantes: pronunciamento da SUGAP com relação às interferências em áreas de proteção ambientais sob sua administração, e anuência do ICMBio quanto às alterações do projeto apresentado.”. O Presidente substituto NILTON REIS colocou em regime de votação o referido Processo nº 391.001.400/2010, aprovado por unanimidade. Item V: o Presidente substituto passou a palavra para o do Processo nº 391.001.119/2008 – Auto de Infração – Auto Posto Avenida LTDA, o Conselheiro Relator Felipe Longhi (TERRACAP) fez um breve relato do processo e leu seu voto: “Pelo exposto acima, indefere-se a declaração de nulidade do feito, exatamente pela existência da correspondência fática – o rompimento de 24 (vinte e quatro) lacres de bombas de abastecimento de veículos – e a norma aplicada na autuação - o inciso XXII, artigo 54 da Lei nº 4.092/08. Não obstante, ressalta-se o disposto na Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989 – que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal e dá outras providências, em especial o seu artigo 50, que estabelece a possibilidade de graduação da pena de multa, cujas circunstâncias atenuantes são dispostas no artigo 51. Dessa forma, voto pela manutenção da multa com redução de 90% do valor inicialmente fixado no auto de infração nº 0360.”, após discussões o Conselheiro FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS (SEDHAB), pediu vistas

do processo. O pedido foi concedido ao Conselheiro. O Presidente substituto informou que o Item VI: Regimento Interno será discutido em uma reunião extraordinária exclusiva marcada para o dia 22/04/2014, todos concordaram. O presidente substituto passou a palavra para o Relator do último item da pauta Item VII: Processo nº 390.000.726/2013 (5vol.) apenso Processo nº 391.000.569/2013 (1vol.) – Itapoã Parque. O Conselheiro Relator do processo citado acima ANDERSON BARRETO ARRUDA (CASA CIVIL), convidou a Engenheira Ambiental Paula Romão para apresentar o Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente - EIA / RIMA. O Conselheiro Relator fez uma breve síntese do processo e leu seu voto: “VOTO pelo prosseguimento do Licenciamento Ambiental do Parcelamento de Solo de Interesse Social Setor Habitacional Itapoã Parque nos moldes propostos nos autos, desde que atendidas as manifestações técnicas apresentadas pelas concessionárias e órgãos integrantes deste Colegiado, devendo ser observadas as condicionantes, exigências e restrições apresentadas pelo GRUPO-HAB; respeitados os dispositivos previstos na legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica, o Plano Diretor de Ordenamento Territorial e Urbano do Distrito Federal e demais normas supervenientes.”. O Presidente Substituto NILTON REIS franqueou a palavra aos Conselheiros. O Sr. PAULO VALERIO representante do GRUPOHAB, contribuiu no sentido de esclarecer a dúvidas dos Conselheiros. Após discussões o Presidente substituto colocou em regime de votação. O Conselheiro LUIZ MOURÃO SÁ (FÓRUM ONGS) pediu que fosse acrescentado um voto em separado o qual será anexado ao processo. Todos Conselheiros concordaram. O Presidente substituto NILTON REIS, passou para aprovação do referido Processo nº 390.000.726/2013 (5vol.) apenso Processo nº 391.000.569/2013 (1vol.) – Itapoã Parque. Aprovado por unanimidade. Não havendo mais considerações, o presidente deu por encerrada a reunião. A presente ata será lida e aprovada por todos os conselheiros presentes, posteriormente, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal. NILTON REIS BATISTA JÚNIOR; TIAGO PIMENTEL SOUZA (PGDF); ANDERSON BARRETO ARRUDA (CASA CIVIL); CARLOS EUGÊNIO TIMO BRITO (CASA CIVIL); BRUNO PIEDADE (SEGOV); MARISE PEREIRA DA ENCARNÇÃO MEDEIROS (SO); ROSALINA ARATANISUDO (SES); ALBA EVANGELISTA RAMOS (SEAGRI); PAULO ROBERTO OLÍMPIO CHALEGA (ST); FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS (SEDHAB); FELIPE LONGHI PEREIRA DA SILVA (TERRACAP); RAQUEL DE CARVALHO BROSTEL (CAESB); ALAN ALEXANDRE DE ARAÚJO (CBM); DIÓGINES MORTARI (ADASA); CLÁUDIO RIBAS DE SOUSA (PMDF); LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ (FÓRUM DAS ONGS); PHILIPPE POMEIRER LAYRARGUES (UnB); FRANCISCO ALVES RIBEIRO (FAPE); MARIA DELZENITE RIBEIRO NOLASCO DE ASSIS (FECOMÉRCIO); CLISTONES LIVIO PEREIRA (FIBRA); ANA PAULA DIAS MACHADO DE CASTRO PESSOA (FIBRA); JOÃO MARCOS PAES DE ALMEIDA (ABES).

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014. (*)

Dispõe sobre os procedimentos de emissão e homologação da Certidão de Tempo de Contribuição – CTC.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV-DF, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal, Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e tendo em vista as disposições contidas na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, que instituiu o IPREV-DF como órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal - RPPS-DF, e visando a necessidade de disciplinar os procedimentos de emissão e homologação da Certidão de Tempo de Contribuição - CTC, observadas as orientações da Portaria - MPS nº 154, de 15 de maio de 2008, e da Orientação Normativa SPS nº 02, de 31 de março de 2009, conforme abaixo discriminado:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

- I. Certidão de Tempo de Contribuição-CTC: certidão emitida de acordo com a Portaria MPS nº 154/2008, observando o modelo constante do Anexo I;
- II. Emitida somente para ex-servidores que estiveram vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social;
- III. A partir de julho de 1994 é obrigatório o lançamento da Relação das Remunerações de Contribuições: formulário emitido de acordo com o Anexo II, da Portaria MPS 154/2008, e Orientação Normativa SPS 02/09;

IV. Remuneração de Contribuição: valores da remuneração ou subsídio utilizado como base para o cálculo da contribuição do servidor ao RPPS a que esteve vinculado Órgão de Origem: órgão junto ao qual o requerente possuía vínculo funcional;

V. Órgão emissor da CTC: órgão responsável pela emissão da CTC.

CAPÍTULO II

DO PEDIDO DA CERTIDÃO:

Art. 2º O ex-servidor deverá requerer a Certidão de Tempo de Contribuição junto ao órgão de origem, mediante o preenchimento de formulário específico, esclarecendo o fim e a razão do pedido, com a necessária abertura de processo administrativo, no âmbito do referido órgão.

CAPÍTULO III

DA TRAMITAÇÃO DO PROCESSO:

Art. 3º Em se tratando de ex-servidor da Administração Direta ou Indireta do Distrito Federal, fica o setor de contagem de tempo e de recursos humanos do respectivo órgão de origem, responsável pela emissão da CTC, e pelo preenchimento do Anexo II, nos precisos termos da Portaria MPS nº 154 e da Orientação Normativa SPS nº 02/09, observando a necessidade de discriminar os valores a partir de julho de 1994, em atenção à Lei nº 10.887/2004.

Art. 4º O levantamento do tempo de contribuição para o RPPS/DF, para fins de elaboração da CTC, deverá ocorrer à vista dos respectivos assentamentos funcionais, e na forma prevista nos regulamentos vigentes.

Art. 5º O expediente administrativo, devidamente instruído com a CTC e a documentação comprobatória necessária, deverá ser encaminhado à Diretoria de Previdência no IPREV-DF, para análise e posterior homologação do Diretor-Presidente do órgão-gestor.

Parágrafo Único. A documentação comprobatória a que se refere o caput do artigo compreende cópia de documentos pessoais, cópia do Diário Oficial do Distrito Federal relativo à nomeação, à exoneração e às possíveis averbações, ficha funcional consolidando todo o histórico profissional, planilha informativa do percentual de desconto para a seguridade social, e quando o órgão não fizer uso do SIGRH, deverá anexar cópia das fichas financeiras.

Art. 6º A CTC deverá ser emitida em três vias, observada a necessidade de que uma via deve ficar arquivada no Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV-DF, uma via arquivada no dossiê do ex-servidor em seu órgão de origem e uma via entregue ao requerente.

CAPÍTULO IV

DO EXAME DA CERTIDÃO:

Art. 7º A Diretoria de Previdência ao receber o pedido de homologação da CTC, deverá realizar a conferência da documentação constante do encaminhamento administrativo.

Parágrafo Único. Estando os Anexos I e II, de acordo com os requisitos previstos na regulamentação vigente, a Diretoria deverá:

- I. conferir chancela relativa à análise e conferência;
- II. efetuar a numeração da certidão, de acordo com o controle, sob sua responsabilidade;
- III. emitir manifestação expressa com vistas à homologação; e
- IV. encaminhar a solicitação para assinatura do Diretor-Presidente do órgão-gestor.

Art. 8º No caso da Certidão apresentar rasura, ou estiver preenchida incorretamente, ou existirem lacunas, ou de alguma forma, não atender os critérios legais, a solicitação deverá retornar à origem, com manifestação expressa da Diretoria de Previdência, para que sejam sanadas as irregularidades apontadas.

CAPÍTULO V

DA HOMOLOGAÇÃO DA CERTIDÃO:

Art. 9º O Diretor-Presidente do órgão-gestor ao receber o encaminhamento administrativo devidamente analisado e chancelado, procederá à homologação da CTC.

CAPÍTULO VI

DO CONTROLE DA CERTIDÃO:

Art. 10 A Diretoria de Previdência, ao receber a Certidão homologada, deverá:

- I. Efetuar a numeração da CTC;
- II. Manter uma cópia da Certidão em arquivo específico, para controle; e
- III. Encaminhar o expediente com duas vias da Certidão, ao órgão de origem.


CAPÍTULO VII

DA ENTREGA DA CERTIDÃO:

Art. 11 O órgão de origem, ao receber em retorno o encaminhamento da Diretoria de Previdência, deverá:

- I. Entregar uma via original da Certidão e da Relação das Remunerações de Contribuições se houverem, ao requerente.
- II. Manter anexada ao dossiê administrativo do ex-servidor, a segunda via original da certidão e da Relação das Remunerações de Contribuições, com a respectiva comprovação do recebimento da outra via, pelo requerente.

| | |
|---|------------------------------------|
|  | GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL |
| | NOME DO ÓRGÃO |
| | NOME DO SETOR |
| | CNPJ |

| | |
|---|------------------------------------|
|  | GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL |
| | NOME DO ÓRGÃO |
| | NOME DO SETOR |
| | CNPJ |

CERTIFICO, em face do apurado, que o ex-servidor conta, de efetivo exercício prestado neste Órgão, o tempo de contribuição de: xxxx dias, correspondente a xx(xxxxxxxx) anos, x(xxxx) mês(es) e xx(xxxxxxxx) dias. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

DISCRIMINAÇÃO DOS AFASTAMENTOS E OUTROS ELEMENTOS CONSTANTES DOS ASSENTAMENTOS INDIVIDUAIS:

NOMEAÇÃO:

FALTAS:

SUSPENSÃO:

LICENÇAS:

OUTROS:

EXONERAÇÃO:

OBSERVAÇÃO:

CERTIFICO, que a Lei nº 769, de 30/06/08, assegura aos servidores do DF, aposentadorias voluntárias, por invalidez e compulsória, e pensão por morte, com aproveitamento de tempo de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social ou para outro Regime Próprio de Previdência Social, na forma da contagem recíproca, conforme Lei Federal nº 6.226, de 14/07/75, com alteração dada pela Lei Federal nº 6.864, de 01/12/80.

| | |
|---|---|
| Lavrei a Certidão que não contém emendas nem rasuras. Brasília DF, ____/____/____ _____ Analista do IPREV/DF | Visto do dirigente do Órgão Brasília DF, ____/____/____ _____ Presidente do IPREV/DF |
|---|---|

| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL | |
|---|--|
| Análise realizada pela Coordenação de Benefícios Previdenciários, validando as informações prestadas pelo Setorial. Brasília DF, ____/____/____ _____ Analista do IPREV/DF | HOMOLOGO o presente documento e declaro que as informações nele constantes correspondem com a verdade. Brasília DF, ____/____/____ _____ Presidente do IPREV/DF |

ESTE DOCUMENTO NÃO CONTÉM EMENDAS NEM RASURAS.

ENDEREÇO COMPLETO
NÚMERO DE TELEFONE/FAX E-MAIL
"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

**RELAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO
REFERENTE À CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº S/Nº, DE XX/XX/XXXX**


| | |
|---|--|
| NOME DO SERVIDOR | |
| MATRICULA: | |
| NOME DA MÃE: | |
| DATA DE NASCIMENTO | |
| DATA INÍCIO DA CONTRIBUIÇÃO/ADMISSÃO | |
| DATA DA EXONERAÇÃO | |
| PIS/PASEP | |
| CPF: | |

| MÊS | ANO: | ANO: | ANO: | ANO: | ANO: |
|----------------|------|------|------|------|------|
| JANEIRO | | | | | |
| FEVEREIRO | | | | | |
| MARÇO | | | | | |
| ABRIL | | | | | |
| MAIO | | | | | |
| JUNHO | | | | | |
| JULHO | | | | | |
| AGOSTO | | | | | |
| SETEMBRO | | | | | |
| OUTUBRO | | | | | |
| NOVEMBRO | | | | | |
| DEZEMBRO | | | | | |
| GRAT.NATALICIA | | | | | |

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE COMPETÊNCIA DAS CONTRIBUIÇÕES:

| | |
|--|---|
| Carimbo Matrícula e Assinatura do Servidor Responsável (SETORIAL): Brasília DF, ____/____/____ _____ SETORIAL | Validação das informações prestadas pelo Setorial, Assinatura sob Carimbo do ANALISTA do Instituto de Previdência dos Servidores do DF - IPREV: Brasília DF, ____/____/____ _____ ANALISTA do IPREV/DF |
|--|---|

ENDEREÇO COMPLETO
NÚMERO DE TELEFONE/FAX E-MAIL
"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

| | |
|---|------------------------------------|
|  | GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL |
| | NOME DO ÓRGÃO |
| | NOME DO SETOR |
| | CNPJ |

| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DF - IPREV/DF | RECIBO |
|--|---|
| HOMOLOGO o presente documento e declaro que as informações nele constantes correspondem com a verdade. | RECEBI uma via do presente documento, composto de três páginas, na data abaixo, implicando a concordância quanto ao tempo nele contido. |
| BRASÍLIA DF, ____/____/____ | BRASÍLIA DF, ____/____/____ |
| _____ Presidente do IPREV/DF | _____ Assinatura do ex-servidor |

ESTE DOCUMENTO NÃO CONTÉM EMENDAS NEM RASURAS.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

PORTARIA Nº 34, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto n.º 34.195 de 06 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o apoio ao evento “Seminário Nacional de Arbitragem – Região Centro Oeste”, nos termos constantes do processo n.º 220.000.432/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO CÉSAR RIBEIRO

PORTARIA Nº 36, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto n.º 34.195 de 06 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a realização do evento “6ª Copa Ceilândia de Jiu-Jitsu”, nos termos constantes do processo n.º 220.000.425/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO CÉSAR RIBEIRO

PORTARIA Nº 38, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto n.º 34.195 de 06 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a realização do evento “20ª Copa Candanga de Futsal”, nos termos constantes do processo n.º 220.000.418/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO CÉSAR RIBEIRO

PORTARIA Nº 40, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto n.º 34.195 de 06 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a realização do evento “Seletiva Inclusiva do Ajax 2014”, nos termos constantes do processo n.º 220.000.431/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO CÉSAR RIBEIRO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 31, de 25 de março de 2014, publicada no DODF nº 61 de 26 de março de 2014, página 24, da Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: “... Art. 1º ... no Ginásio Regional de Ceilândia...” LEIA-SE: “Art. 1º ... QNO 09 conjunto 01 Lote 01 – Ceilândia-DF...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PORTARIA Nº 30, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, nos termos do disposto no artigo 113 do Regimento Interno da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania aprovado pelo Decreto n.º 34.320, de 26 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 02 de abril de 2014, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar os fatos constantes no Processo Administrativo 400.000.566/2013, designada pela Portaria nº 83 de 02 de agosto de 2013, publicada no DODF nº 159, de 05 de agosto de 2013, a fim de concluir a apuração dos fatos relacionados no processo supramencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALÍRIO NETO

SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL**AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO Nº 64, DE 26 DE MARÇO DE 2014.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos incisos IV, XV e XVI do art. 30 do Regimento Interno aprovado pela Instrução nº 01, de 13/06/2008, com fundamento no art. 211, combinado com o parágrafo único art. 217, e com o inciso II do § 1º do art. 255, todos da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Especial instaurada pela Instrução nº. 32, de 30/01/2014, publicada no DODF nº. 26, de 04/02/2014, pg. 29; para apurar as supostas irregularidades relacionadas no Processo 361.005.501/2013.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

GLEISTON MARCOS DE PAULA